

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	26
EDUCAÇÃO.....	45
MEIO AMBIENTE.....	65
ESPORTES.....	66
SAÚDE.....	67
PREFEITURAS REGIONAIS.....	68
CAPEP	70
CET	72
COHAB.....	75
FUNDAÇÕES	76
CONSELHOS.....	76
COMISSÃO	77
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	78
CÂMARA	79

LEI Nº 4.350

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 323/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.350

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar Espírita Mensageiros da Luz – Paralisia Cerebral, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) será em 03 (três) parcelas, destinadas a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares números 063 do Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira, 143 do Vereador Bruno Galoti Orlandi, 173 da Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, 233 do Vereador Carlos Teixeira Filho, 335 do Vereador Benedito Furtado de Andrade, 695 do Vereador José Teixeira Filho, 734 do Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu e 754 do Vereador Adilson dos Santos Júnior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novem-

bro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº / - SMS
PROCESSO Nº 19.849/2023-16**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – ASSISTÊNCIA À PARALISIA CEREBRAL, PARA REPASSE DE RECURSOS, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lados o **LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL**, doravante denominado **ENTIDADE** com sede na Rua Dr. Cunha Moreira, nº 47, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP: 11050-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.781.142/0001-34, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para a execução do Projeto - “Acolher e Transformar”, que visa a aquisição de equipamentos e materiais de consumo e o custeio de recursos humanos, a fim de garantir proteção integral aos acolhidos, proporcionando cuidados específicos de acordo com a necessidade de cada um, a partir de intervenções contínuas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel

cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINAN-

CEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em 03 (três) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de

documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o "caput" do inciso I deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de

Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/_____. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, datei e assino.

Santos, ___ de _____ de ____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ –
PARALISIA CEREBRAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4. 351
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 318/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM O ROTARY DE SANTOS**

- MONTE SERRAT, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.351

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Rotary de Santos - Monte Serrat, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será em 03 (três) parcelas, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares números, 156 do Vereador Bruno Galoti Orlandi, 732 do Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu e 792 da Vereadora Telma Sandra Augusto de Souza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____ / _____ - SMS
PROCESSO Nº 19.876/2023-81

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT, PARA REPASSE DE

RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 151, Cobertura, Sala C-2, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11060-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.640.883/0001-92, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto "Skate Terapia", com custeio de recursos humanos a fim dar continuidade na utilização do skate como forma inovadora de tratamento e integração social, potencializando outros tratamentos e buscando minimizar os transtornos causados pelas limitações dos participantes, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assu-

midos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo paga-

mento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 03 (três) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica,

observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o “caput” do inciso I deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de

Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que

não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2023.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.223
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2023 – AUTOR: MESA DIRETORA)

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.050, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.223

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 1.050, de 05 de setembro de 2019, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam revogados os Grupo VI e G-VII-A integrante do Grupo VII constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 1.050, de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS (SIMULAÇÃO)

Os níveis II e III deverão obedecer, para fins de progressão, os percentuais estabelecidos nos arts. 26 e 27 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019.

GRUPO I

G-I-A												
40 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 3.241,48	R\$ 3.338,72	R\$ 3.438,89	R\$ 3.542,05	R\$ 3.648,31	R\$ 3.757,76	R\$ 3.870,50	R\$ 3.986,61	R\$ 4.106,21	R\$ 4.229,40	R\$ 4.356,28	R\$ 4.486,97
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

G-I-B												
30 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 2.906,75	R\$ 2.993,95	R\$ 3.083,77	R\$ 3.176,28	R\$ 3.271,57	R\$ 3.369,72	R\$ 3.470,81	R\$ 3.574,94	R\$ 3.682,18	R\$ 3.792,65	R\$ 3.906,43	R\$ 4.023,62
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



GABINETE DO PREFEITO

GRUPO II

G-II												
40 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 4.269,72	R\$ 4.397,81	R\$ 4.529,75	R\$ 4.665,64	R\$ 4.805,61	R\$ 4.949,78	R\$ 5.098,27	R\$ 5.251,22	R\$ 5.408,75	R\$ 5.571,02	R\$ 5.738,15	R\$ 5.910,29
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO III

G-III												
40 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 4.642,33	R\$ 4.781,60	R\$ 4.925,05	R\$ 5.072,80	R\$ 5.224,98	R\$ 5.381,73	R\$ 5.543,18	R\$ 5.709,48	R\$ 5.880,76	R\$ 6.057,19	R\$ 6.238,90	R\$ 6.426,07
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



GABINETE DO PREFEITO

GRUPO IV

G-IV												
40 HORAS SEMANAIS												
III	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
II	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
I	R\$ 5.986,16	R\$ 6.165,74	R\$ 6.350,72	R\$ 6.541,24	R\$ 6.737,48	R\$ 6.939,60	R\$ 7.147,79	R\$ 7.362,22	R\$ 7.583,09	R\$ 7.810,58	R\$ 8.044,90	R\$ 8.286,25
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO V

G-V												
40 HORAS SEMANAIS												
III	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
II	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
I	R\$ 9.487,79	R\$ 9.772,42	R\$ 10.065,60	R\$ 10.367,56	R\$ 10.678,59	R\$ 10.998,95	R\$ 11.328,92	R\$ 11.668,78	R\$ 12.018,85	R\$ 12.379,41	R\$ 12.750,80	R\$ 13.133,32
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



GABINETE DO PREFEITO

GRUPO VII

G-VII-B												
30 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 15.000,00	R\$ 15.450,00	R\$ 15.913,50	R\$ 16.390,91	R\$ 16.882,63	R\$ 17.389,11	R\$ 17.910,78	R\$ 18.448,11	R\$ 19.001,55	R\$ 19.571,60	R\$ 20.158,75	R\$ 20.763,51
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO VIII

G-VIII												
40 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 3.241,48	R\$ 3.338,72	R\$ 3.438,89	R\$ 3.542,05	R\$ 3.648,31	R\$ 3.757,76	R\$ 3.870,50	R\$ 3.986,61	R\$ 4.106,21	R\$ 4.229,40	R\$ 4.356,28	R\$ 4.486,97
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



GABINETE DO PREFEITO

GRUPO IX

G-IX												
40 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 4.269,72	R\$ 4.397,81	R\$ 4.529,75	R\$ 4.665,64	R\$ 4.805,61	R\$ 4.949,78	R\$ 5.098,27	R\$ 5.251,22	R\$ 5.408,75	R\$ 5.571,02	R\$ 5.738,15	R\$ 5.910,29
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO X

G-X												
40 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 4.642,33	R\$ 4.781,60	R\$ 4.925,05	R\$ 5.072,80	R\$ 5.224,98	R\$ 5.381,73	R\$ 5.543,18	R\$ 5.709,48	R\$ 5.880,76	R\$ 6.057,19	R\$ 6.238,90	R\$ 6.426,07
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



GABINETE DO PREFEITO

GRUPO XI

G-XI												
40 HORAS SEMANAIS												
III	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
II	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
I	R\$ 5.986,16	R\$ 6.165,74	R\$ 6.350,72	R\$ 6.541,24	R\$ 6.737,48	R\$ 6.939,60	R\$ 7.147,79	R\$ 7.362,22	R\$ 7.583,09	R\$ 7.810,58	R\$ 8.044,90	R\$ 8.286,25
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

NOTA:

1) Os níveis II e III estão em branco, face a impossibilidade de cálculo do momento exato da progressão dos servidores.

2) As evoluções deverão obedecer aos percentuais informados na Resolução nº 17/2019 (art. 26 e 27):

Art. 26. A progressão horizontal obedecerá a sistemática de valorização do vencimento fixado para 12 (doze) classes, representadas por letras, em ordem alfabética e crescente, a partir da letra "A" até a letra "L", do menor valor para o maior valor de vencimento:

I - A valorização das classes posteriores do primeiro nível, em relação as classes anteriores do primeiro nível será de 3% (três por cento);

II - A valorização das classes posteriores do segundo nível, em relação as classes anteriores do segundo nível será de 5% (cinco por cento);

III - A valorização das classes posteriores do terceiro nível, em relação as classes anteriores do terceiro nível será de 7% (sete por cento).

Art. 27. A progressão vertical obedecerá a sistemática de valorização do vencimento fixado para 3 (três) níveis, representados por números romanos, em ordem crescente, a partir do "I" até o "III", do menor valor para o maior valor:

Parágrafo único. A valorização do nível superior em relação ao nível inferior será de 10% (dez por cento).

**DECRETO Nº 10.233
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

ALTERA O DECRETO Nº 9.559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONSTITUIU O GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ATRIBUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO DOS IMÓVEIS INSERIDOS NA ÁREA DENOMINADA DE "ALEGRA CENTRO".

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 9.559, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - [...]

[...]

b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Informações Urbanas – COINURB:

Titular: Gustavo de Souza Correia;

[...]."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.234
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

CRIA O CÔMITE DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Vacinação de Alta Qualidade – CVAQ, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Vacinação de Alta Qualidade – CVAQ, cujo texto faz parte integrante deste decreto.

Art. 3º O objetivo do Comitê é viabilizar articulação com outros setores do governo e atores importantes da comunidade, responsabilidade técnica e interlocução com profissionais que operacionalizam a vacinação.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento da vacinação;

II – realizar reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento;

III – delimitar, caracterizar e estimar a população da área de abrangência da unidade de saúde;

IV – realizar o diagnóstico e a análise situacional do território;

V – estabelecer prioridades, implementando o processo de microplanejamento;

VI – supervisionar e avaliar as etapas do microplanejamento, identificando as ações de vacinação intra e extramuros, analisando e calculando os recursos e logística, necessários;

VII – acompanhar o progresso diário e semanal do cumprimento das metas, identificando a população não vacinada e estabelecendo alianças estratégicas;

VIII – executar e avaliar ações de vacinação de acordo com as normas de vacinação segura no contexto da prevenção de doenças imunopreveníveis;

IX – fiscalizar as ações de vacinação, bem como as Salas de Vacina e a Central de Imunização do ponto de vista sanitário.

Art. 5º O Comitê de Vacinação de Alta Qualidade – CVAQ será composto da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes do Departamento de Vigilância em Saúde;

II – 06 (seis) representantes do Departamento de Atenção Primária à Saúde;

III – 02 (dois) representantes do Departamento Financeiro da SMS;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo (DICOM/DEMARK);

V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VII – 02 (dois) representantes da sociedade civil Rotary Clube Distrito 4420.

Art. 6º Os membros do Comitê de Vacinação de Alta Qualidade - CVAQ reunir-se-ão ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, mediante convocação do coordenador.

§ 1º As reuniões acontecerão na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Amador Bueno, 333 – 4º andar – Auditório Escola da Saúde. Paquetá – Santos-SP.

§ 2º A coordenação deste Comitê ficará a cargo do Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santos (DEVIG/SMS).

Art. 7º O Comitê de Vacinação de Alta Qualidade – CVAQ poderá contar com consultores “ad hoc”, sendo pessoas integrantes ou não da instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnico-científicos, e desde que não apresentem conflito de interesses com a pesquisa em curso.

§ 1º O Comitê de Vacinação de Alta Qualidade – CVAQ deverá explicitar ao consultor “ad hoc” os aspectos sobre os quais requerem sua manifestação, esclarecendo ainda que esta será submetida ao Comitê. Ao Comitê de Vacinação de Alta Qualidade – CVAQ caberá o acolhimento ou não do parecer do consultor “ad hoc” e a responsabilidade da decisão final, devendo ter, tanto o consultor “ad hoc”, quanto os membros do Comitê de Vacinação de Alta Qualidade – CVAQ, assegurado o sigilo de suas identificações.

§ 2º O trabalho dos membros “ad hoc” será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º A participação como membro do Comitê de que trata o art. 5º não será remunerada a qualquer título e será considerada serviço público relevante.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.235
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA AS AÇÕES E SERVIÇOS DE TELESSAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 4.204/2023, que dispõe sobre a prática de telessaúde, definida como a prestação remota de serviços relacionados a todas as profissões da área da saúde no âmbito da Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 2º A telessaúde abrangerá as seguintes ações:

I – Teleconsulta: consulta realizada remotamente por profissional habilitado, em modalidades síncronas (por meio de videoconferência) ou assíncrona, possibilitando o diagnóstico, orientação, prescrição de medicamentos, solicitação de exames e o encaminhamento para profissionais de saúde, quando necessário;

II – Telemonitoramento: acompanhamento não presencial de pacientes, com ou sem uso de dispositivos conectados, visando ao acompanhamento ou monitoramento contínuo de sinais vitais, dados clínicos e o suporte à tomada de decisão clínica;

III – Telediagnóstico: análise e interpretação de exames e imagens realizadas não presencialmente, com a emissão de laudos à distância por profissionais devidamente habilitados;

IV – Interconsulta Remota: suporte especializado oferecido por profissionais de saúde, que tem como objetivo a assistência e a ação pedagógica entre serviços de saúde, equipes-profissionais e usuários;

V – Teletriagem em saúde: realizada por profissional de saúde, dentro da sua área legal de atuação, para pré-avaliação dos sintomas do paciente, a distância, para regulação ambulatorial ou hospitalar, com definição e direcionamento do paciente

ao tipo adequado de assistência que necessita ou a um especialista.

Art. 3º Os profissionais de saúde envolvidos nas ações de telessaúde deverão atuar em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelos conselhos profissionais correspondentes às suas áreas de atuação.

Art. 4º Para a implementação das ações de telessaúde, o Município de Santos promoverá a aquisição de equipamentos adequados e a estruturação de uma plataforma tecnológica segura e acessível.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar espaço físico adequado com privacidade, banda de comunicação e infraestrutura tecnológica para exercício profissional, visando a cumprir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil de Internet.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir grupo de controladoria interna para auditar a qualidade dos serviços prestados em telessaúde.

Art. 6º A telessaúde no âmbito assistencial, deve ser aplicada para proporcionar linha de cuidados integrados aos pacientes, visando a segurança e a qualidade da assistência, prevenção de doenças e agravos, promoção de saúde e acompanhamento domiciliar contínuo.

§ 1º As ações e serviços de telessaúde poderão ser realizadas nas Unidades Escolares, respeitando as regras de atuação estabelecidas pelo Programa Saúde na Escola (PSE) e conforme a Lei Municipal de Santos, 3.816 de 12 de janeiro de 2021, que instituiu o Programa Santos Jovem Doutor.

§ 2º As ações de promoção de saúde para a comunidade poderão ser complementadas com a implantação de Espaços de Ciência de Saúde no Município, incluindo promoção de saúde para idosos.

§ 3º Para melhorar a qualidade de dos atendimentos remotos, poderão ser utilizadas estações parametrizadas de telessaúde (fixas e móveis).

§ 4º As ações de telessaúde poderão ser áreas para estágio de estudantes da área de saúde, residência médica e residência multiprofissional, das instituições de ensino de Santos.

Art. 7º A telessaúde no Município de Santos respeitará os princípios da bioética, segurança e privacidade digital em concordância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Bem-

-Estar, da justiça, dos códigos de ética e da autonomia dos profissionais de saúde, do paciente ou responsável.

Parágrafo único. Será assegurado ao profissional a autonomia completa na decisão de adotar ou não a Telessaúde ao paciente, cabendo a ele indicar o atendimento presencial sempre que considerar necessário, assumindo integralmente as responsabilidades pelo paciente.

Art. 8º O método de atendimento por Telessaúde somente poderá ser realizado após o consentimento livre e esclarecido do paciente, ou de seu representante legal, e sob responsabilidade do profissional de saúde.

Parágrafo único. A privacidade e a confidencialidade das informações dos pacientes serão preservadas, seguindo as diretrizes da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e sigilo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar ações de comunicação e esclarecimento sobre características, direitos e deveres e familiarização tecnológica utilizada na telessaúde, para os usuários do serviço.

Art. 10. Este decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.236
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB permissão de uso, a título precário e gratuito, de uma área instalada de aproximadamente 20,0 m² no Complexo Esportivo e Recreativo Rebouças, situado à Praça Eng. José Rebouças, s/nº, Ponta da Praia, em Santos, conforme as seguintes coordenadas geográficas: latitude 23K 367.696 e longitude 7.347.229 N.

Art. 2º A presente permissão é outorgada pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses e fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de instalação de uma estação móvel de avaliação da qualidade do ar, de acordo com as condições estabelecidas neste decreto e no Acordo de Cooperação a ser firmado pela permissionária, bem como eventuais prorrogações.

Art. 3º A outorga da presente permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, sem que aquela assista direito a qualquer espécie de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.036, de 07 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 10.237
DE 01º DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 11.372.800,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 11.372.800,00 (onze milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

13.10.04.122.0099.2000.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES.....	62.000,00
14.10.12.361.0020.2020.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	2.250.000,00
14.10.12.361.0020.2020.3.3.91.00	
EDUCACAO BASICA.....	1.500.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	2.000.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.3.91.00	
EDUCACAO BASICA.....	1.800.000,00
17.12.16.482.0100.1460.4.4.90.00	
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....	
.....	2.421.000,00
18.10.23.695.0043.3810.4.4.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	348.000,00
29.10.15.452.0103.1038.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	
.....	58.000,00
29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	
.....	138.000,00
29.10.15.452.0103.2037.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	
.....	183.000,00
29.10.15.452.0103.2038.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	
.....	102.800,00
29.10.15.452.0103.2068.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	
.....	78.000,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	
.....	40.000,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	
.....	124.000,00
40.10.08.122.0073.1000.4.4.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	10.000,00
40.10.08.122.0073.2026.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	115.000,00
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL.....	24.000,00

40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00	
GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00
40.11.08.244.0085.4020.3.3.90.00	
GESTAO ADMINISTRATIVA	4.000,00
43.10.14.422.0111.2026.3.3.90.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	15.000,00
TOTAL	11.372.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Na quantia de R\$ 11.372.800,00 (onze milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01º de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01º de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 10.238
DE 01º DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 152.427,36 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, § 1º, INCISO I, DA LEI N.º 4.165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.427,36 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) autorizado pelo art. 5.º, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40.11.08.244.0066.2226.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	66.000,00
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	66.000,00
40.11.08.244.0085.1120.4.4.90.00	
GESTAO ADMINISTRATIVA	20.427,36
TOTAL	152.427,36

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I - Na quantia de R\$ 152.427,36 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (Transferência e Convênios Federais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 500.0106 (BL PSEMAC FNAS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01º de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01º de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 181/2023 - GPM DE 01º DE NOVEMBRO DE 2023

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 630.844,41 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, § 2º, DA LEI N° 4.165 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.122.0020.1900.4.4.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	23.000,00
14.10.12.361.0020.1093.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	31.776,00
14.10.12.361.0020.2000.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	69.000,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	3.684,00
14.10.12.361.0020.2169.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	200.000,00
14.10.12.365.0020.2187.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	138.713,00
TOTAL 0020	466.173,00
19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	1.412,21
19.10.27.812.0031.2900.3.3.50.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	16.875,00
TOTAL 0031	18.287,21
18.11.23.695.0043.2129.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	810,20
TOTAL 0043	810,20
20.11.13.392.0046.2177.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	6.500,00
TOTAL 0046	6.500,00
23.10.18.542.0052.1900.4.4.90.00	
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-	

BIENTAL.....	2.331,00
TOTAL 0052	2.331,00

40.10.08.122.0073.1900.4.4.50.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	14.705,00
TOTAL 0073	14.705,00

37.10.04.122.0081.2000.3.3.90.00	
GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.....	17.780,00
TOTAL 0081	17.780,00

13.10.04.122.0099.2026.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES.....	40.000,00
TOTAL 0099	40.000,00

29.10.15.452.0103.2000.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA 1.000,00	
29.10.15.452.0103.2026.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	48.818,00
TOTAL 0103	49.818,00

43.10.14.422.0111.2900.3.3.90.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	14.440,00
TOTAL 0111	14.440,00
TOTAL GERAL	630.844,41

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	23.000,00
14.10.12.361.0020.1000.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	9.831,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	200.000,00
14.10.12.361.0020.2191.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	21.945,00
14.10.12.365.0020.1200.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	3.684,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	207.713,00
TOTAL 0020	466.173,00

19.10.27.812.0031.2026.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	1.412,21
19.10.27.812.0031.2900.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	16.875,00
TOTAL 0031	18.287,21

18.11.23.695.0043.2129.3.3.50.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	810,20
TOTAL 0043	810,20

20.10.13.392.0046.2177.3.3.50.00	
----------------------------------	--

PROMOCAO DA CULTURA 6.500,00
TOTAL 0046 6.500,00

23.10.18.542.0052.2900.3.3.50.00
 CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-
 BIENTAL..... 2.331,00
TOTAL 0052 2.331,00

40.10.08.122.0073.2900.3.3.50.00
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
 CIAL..... 14.705,00
TOTAL 0073 14.705,00

37.10.04.122.0081.1000.4.4.90.00
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
 TROLE E TRANSPARÊNCIA.....980,00
 37.10.04.122.0081.3035.4.4.90.00
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
 TROLE E TRANSPARÊNCIA..... 16.800,00
TOTAL 0081 17.780,00

13.10.04.122.0099.1940.4.4.90.00
 ADMINISTRACAO GERAL - SEGES 40.000,00
TOTAL 0099 40.000,00

29.10.15.452.0103.1140.4.4.90.00
 SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA
 48.818,00
 29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00
 SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA 1.000,00
TOTAL 0103 49.818,00

43.10.14.422.0111.1900.4.4.50.00
 PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS
 HUMANOS 14.440,00
TOTAL 0111 14.440,00
TOTAL GERAL 630.844,41

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4733-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 066052/2023-81, **exonera, a pedido**, a

partir de 16 de outubro de 2023, a Sra. MARIA JOSE GOMES, registro nº 27.368-0, Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, para assumir o cargo de Professor Adjunto I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4740-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 64460/2023-17, **exonera, a pedido**, a partir de 19 de outubro de 2023, a Sra. PATRICIA MAC ADDEN, registro nº 36.689-8, do cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4741-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 64464/2023-78, **exonera, a pedido**, a partir de 19 de outubro de 2023, a Sra. PATRICIA MAC ADDEN, registro nº 38.235-8, do cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4742-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 64954/2023-47, **exonera, a pedido**, a partir de 23 de outubro de 2023, a Sra. RUBIA MARA ROSSETTI DOS SANTOS FONTANA, registro nº 38.785-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4743-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 65407/2023-70, **exonera, a pedido**, a partir de 24 de outubro de 2023, a Sra. MAYRA MATTAR MORAES, registro nº 37.493-4, do cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/11/2023

Processo nº 54.975/2023-91 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



**ATOS DO CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 684/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36887/2023-43.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.260/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e M. M. CASEIRO E CASEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Se-

cretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MIRIAN MAGALHÃES CASEIRO, em 31/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 685/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36887/2023-43.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.260/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: COBERTURA PARA ÓBITO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R\$ 12.495,60 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, FILIPE TEIXEIRA SANCHES, em 31/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 686/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36887/2023-43.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.260/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 3: R\$ 2.743,20 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRE-

TA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO, em 31/10/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 687/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36887/2023-43.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.260/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: INDICADOR BIOLÓGICO 24H e INDICADOR QUÍMICO CLASSE 05.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 4: R\$ 16.499,70 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

Lote 5: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ, em 31/10/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 688/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36887/2023-43.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.260/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RACKPLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: SACO PLÁSTICO - BRANCO - 100 L e 50 L - SEM SIMBOLOGIA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 6: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, RAFA-

EL AUGUSTO COSTA ZUZA, em 31/10/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2023 - SESERP (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 3/2023 - SESERP).

PROCESSO Nº 39673/2022-75.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 03/2023 - SESERP para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, a partir de 13 de outubro de 2023.

PRAZO: 90 (noventa) dias a partir de 13 de Outubro de 2023.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, JULIO CÉSAR DUQUE DA CRUZ, em 11/10/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2023 - SMS

PROCESSO Nº 37856/2023-55.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LOPES E SCIANNELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Campos Melo nº 298, Encruzilhada, em Santos/SP, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Infanto-Juvenil - CAPS AD - IJ, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 13 de Novembro de 2023.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2537.

NOTA DE EMPENHO Nº 17363/2023.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela LOCADORA, ENZO SCIANNELLI e JOSÉ ABÍLIO LOPES, em 31/10/2023.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2023 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 124/2023 - SE-

CULT).

PROCESSO Nº 15341/2023-21.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LAURO DONIZETI VICENZI.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 124/2023 - SECULT para substituir seu Anexo Único pelo que integra o presente instrumento..

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, LAURO DONIZETI VICENZI, em 30/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2023 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 135/2023 - SECULT).

PROCESSO Nº 17184/2023-16.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIELA CRISTINA GUASTI.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 135/2023 - SECULT para substituir seu Anexo Único pelo que integra o presente instrumento..

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, DANIELA CRISTINA GUASTI, em 30/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2023 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 92/2023 - SECULT).

PROCESSO Nº 15402/2023-14.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PAULO SÉRGIO DA SILVA FEITOSA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 92/2023 - SECULT para substituir seu Anexo Único pelo que integra o presente instrumento.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, PAULO SÉRGIO DA SILVA FEITOSA, em 30/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023 - SMS

PROCESSO Nº 15164/2023-38.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA.

OBJETO: Repasse de valores para custeio de recursos humanos de apoio e de atendimento direto a pacientes e despesas com serviços contratados ligados a finalidade de interesse público na área de assistência à saúde.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.50.3 9.00.10.122.0071.4900.

NOTA DE EMPENHO Nº 20768/2023.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela ENTIDADE, LUIZ FERNANDO CARAMICO DE CARVALHO, em 31/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO **Nº 6-A/2023 - GPM**

PROCESSO Nº 40465/2023-36

ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura."

LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 25 de junho de 2023."

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4802-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 19 de outubro de 2023, a Portaria nº 2942-P-DEGEPAT/2022, através da qual a Sra. ALINE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, registro nº. 32.996-1, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social - Alemoa, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4803-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 19 de outubro de 2023, a Sra. CAMILA GUALBERTO MATOS, registro nº. 30.326-3, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social - Alemoa, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4804-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de

2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. GENESIS ROBSON SOUZA DOS SANTOS, registro nº 33.452-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Sandra Helena da Silva Fragnan, no período de 26 de outubro a 26 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4805-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 31 de outubro de 2023, a Portaria nº 3949-P-DEGEPAT/2023, através da qual o Sr. BRUNO DE FREITAS GOMES, registro nº. 37.658-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Planejamento Educacional, Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4806-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 31 de outubro de 2023, o Sr. BRUNO DE FREITAS GOMES, registro nº. 37.658-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio às Secretarias Escolares, Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4807-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CELIA REGINA DE MOURA PERINA, registro nº 31.642-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Nova/Ilha Diana, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Neusa de Fatima Innocencio Maximo, no período de 06 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4808-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. TAMIRIS BRAGA NATAL, registro nº 33.424-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas da Zona da Orla / Intermediária, Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, Departamento de Saúde Mental, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Nathalia Barros de Andrade, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4809-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram confe-

ridos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LUCIA VALERIA ALVES DA SILVA ASSUNCAO, registro nº 35.288-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio à Gestão de Programas de Governo, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento do Sr. Igor da Silva Pinheiro Dantas, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4810-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KARINA DA ROCHA LUI SANTOS, registro nº 30.095-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade Saúde da Família do Morro São Bento, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Roseli Aparecida Souza Delgado, no período de 24 a 27 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4811-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUCAS SANTOS ALEXANDRE, registro nº 33.536-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento do Sr. Fabiano dos Santos Batista, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4812-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUCAS SANTOS ALEXANDRE, registro nº 33.536-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Indicadores de Segurança, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, do Sr. Vitor Bea Facundo, no período de 16 a 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4813-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARCIA GOMES NEGRO, registro nº. 28.951-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Paula de Oliveira Silva, no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4816-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS, registro nº 36.363-0, exercen-

do a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Equipe de Atenção Primária, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Debora Pereira Carneiro Silveira, no período de 11 de outubro a 16 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4817-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CARLA FERNANDA PINHEIRO MADEIRA, registro nº 29.990-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona da Orla/Intermediária, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Mário Jorge Santos de Carvalho Vilhena, no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4818-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELAINE PATRICIA DA SILVA MEDEIROS, registro nº 38.066-7, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental, Coordenadoria de Controle Ambiental, Departamento de Políticas e Controle Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, da Sra. Laura Cristina Ribeiro Pessoa, no período de 06 a 15 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4819-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANA LUIZA MUNIZ QUEIJA DE BARROS SILVA, registro nº 29.140-1, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Mulheres Vítimas de Violência, Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Daniela Costa Magalhães, no período de 30 de setembro a 18 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4820-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 06 de novembro de 2023, a Portaria nº 4013-P-DEGEPAT/2020, através da qual o Sr. JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR, registro nº 35.502-4, ocupante do cargo de Eletricista, Nível E, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade de Programação de Manutenção, Coordenadoria do Aquário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4821-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de

2014, **designa**, a partir de 06 de novembro de 2023, o Sr. LEANDRO CARLOS FERREIRA, registro nº. 38.068-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade de Programação de Manutenção, Coordenadoria do Aquário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4823-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LUCIA VALERIA ALVES DA SILVA ASSUNCAO, registro nº 35.288-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Distribuição de Processos, Coordenadoria Administrativa, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento da Sra. Cintia Silva de Oliveira, no período de 02 de outubro a 05 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 31/2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à

sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE

10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração

10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados

Santos, 30 de outubro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 32/2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos em-

pregados

Santos, 30 de outubro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 33/ 2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3o da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO

03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração

03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais

Processo Digital nº 292754/2023-09 - PC METODOLOGIA E CRIACAO LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 293.649-9 CNPJ sob o n.º 39.729.633/0001-70, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 290596/2023-81 - PLANEJA COMERCIO E INDUSTRIA DE LONAS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 006.494-9 CNPJ sob o n.º 58.136.383/0001-00, - Deferida a alteração cadastral de quadro, razão e capital sociais.

Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)

PROCESSO DIGITAL Nº279970/2023-41 - SAMARA PINTO DE SOUZA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3090619 A PARTIR DE 19_/09_/2023__ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº279814/2023-26 - VICTORIA BORGES PASSOS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2692869 A PARTIR DE 18_/09_/2023__ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade

PROCESSO DIGITAL Nº 287596/2023-11 - OLIVEIRA LEANDRO DOS SANTOS - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 924791, A PARTIR DE 09/10/2023. CANCELADAS AS PARCELAS 10 A 12 DO AVISO Nº 900.552/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 285940/2023-65 - MANOEL RIBEIRO DUARTE - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 791351, A PARTIR DE 05/10/2023.

PROCESSO DIGITAL Nº 280367/2023-67 - GONZAGA VEICULOS LTDA - Assunto solucionado pelo Processo nº 270.246/2023-16.

PROCESSO DIGITAL Nº 276811/2023-21 - CARMATOS INTERMEDIACOES DE VENDAS DE VEICULOS LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2995964, A PARTIR DE 06/09/2023.

PROCESSO DIGITAL Nº 273787/2023-32 - RESTAURANTE ESMERALDA LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 3035276, A PARTIR DE 29/08/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 09 A 12 DO AVISO Nº 904.752/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 271202/2023-86 - SUPORTE SERVICOS DE REQUINTE PARA ESPECIFICACAO DE MOVEIS LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 1589384, A PARTIR DE 22/08/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 09 A 12 DO AVISO Nº 901.261/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 270246/2023-16 - GONZAGA VEICULOS LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2954536, A PARTIR DE 18/08/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 09 A 12 DO AVISO Nº 904.449/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

Benefício Profissional de Saúde Recém-Formado

Processo nº 295025/2023-97 - TIARA KIRSLEY DOS SANTOS VICENTE - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997, para 2024.

Certidão de Débitos e Tributos Mobiliários

Processo nº 295341/2023-87 - PANTAROTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA - Expedida a certidão número 1868/2023

Processo nº 295240/2023-70 - MUNDO AZ VIAGENS E TURISMO LTDA - Expedida a certidão número 1858/2023

Processo nº 295188/2023-51 - PABLO TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Expedida a certidão número 1867/2023

Processo nº 295162/2023-68 - PABLO TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - Expedida a certidão número 1858/2023

Processo nº 295152/2023-12 - TMN VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA - Expedida a certidão número 1866/2023

Processo nº 294902/2023-67 - MARCIO GONCALVES SALES - ME - Expedida a certidão número 1857/2023

Processo nº 294899/2023-54 - CHAVE URBANA LTDA - Expedida a certidão número 1856/2023

Processo nº 294895/2023-01 - PRAIAMAR IMOVEIS SANTOS LTDA - Expedida a certidão número 1855/2023

Processo nº 294881/2023-99 - OFTALMOSANTOS - CLINICA OFTALMOLOGICA DE SANTOS LTDA - Expedida a certidão número 1854/2023

Processo nº 294806/2023-73 - M A DE CAMARGO & CIA LTDA - Expedida a certidão número 1853/2023

Processo nº 294677/2023-22 - CONGREGACAO SANTISTA DE SURDOS - Expedida a certidão número 1852/2023

Processo nº 294604/2023-59 - ZOROVICH ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - Expedida a certidão número 1851/2023

Processo nº 293983/2023-23 - L & T - ILUMINACAO LTDA - Expedida a certidão número 1850/2023

Processo nº 293866/2023-60 - CELAR ADMINIS-

TRACAO E LOCACOES DE IMOVEIS LTDA. - Expedida a certidão número 1849/2023

Certidão de Débitos e Tributos Municipais

Processo nº 293591/2023-73 - EO TERCEIRIZACAO INTELIGENTE LTDA - Expedida a certidão número 1848/2023

Processo nº 293579/2023-78 - ORGANIZACAO EXCEL ASSESSORIA SS - LTDA - Expedida a certidão número 1847/2023

Processo nº 293559/2023-61 - ORGANIZACAO CONTABIL E TRIBUT.EXCEL S/S LTDA. - Expedida a certidão número 1846/2023

Processo nº 293439/2023-17 - INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGENCIA EM PESQUISA LTDA - Expedida a certidão número 1845/2023

Processo nº 295152/2023-12 - TMN VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA - Expedida a certidão número 1866/2023

Processo nº 293140/2023-54 - HAVERIM COMERCIAL LTDA - EPP - Expedida a certidão número 1870/2023

Processo nº 293093/2023-76 - VALMOR CLAYTON MELO PASSOS - ME - Expedida a certidão número 1864/2023

Processo nº 293070/2023-71 - NATALIA TOBAR SOARES - ME - Expedida a certidão número 1863/2023

Processo nº 290839/2023-81 - JUREMA BARCELOS MATTOS COSTA - Expedida a certidão número 1862/2023

Processo nº 290581/2023-11 - MCB IMPORT.EXPORT.E REPR.COMERCIAL LTDA - Expedida a certidão número 1861/2023

Processo nº 290539/2023-47 - TERMINAL PORTUARIO DE VEICULOS S.A - Expedida a certidão número 1860/2023

Solicitação de Benefícios ME/EPP

Processo nº 294663/2023-18 - EMPREITARTE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 294660/2023-20 - BARROS GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRO LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 294630/2023-69 - INTERFACE ENGENHARIA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 294397/2023-04 - GOTRUCK TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA - Indeferido face à existência de débitos.

Processo nº 294388/2023-13 - FENIXLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - Indeferido face à ex-

istência de débitos.

Processo nº 294290/2023-11 - CARNEIRO & POMAR - MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 294156/2023-20 - RSG - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 294138/2023-48 - L. GONÇALVES DA SILVA TRANSPORTES - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 294124/2023-33 - NAMASTE INVESTIMENTOS LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 294061/2023-15 - R P V TRANSPORTES LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feitas Comerciais

Processo Digital nº 292082/2023-14 - HELOISA HELENA DE SOUSA MOREIRA RAMOS CPF sob o n.º 073.057.438-52, BAZAR DE NATAL E ARTESANATO - Deferido tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo Digital nº 291619/2023-10 - LUIZ E B ALONSO CPF sob o n.º 317.898.998-69, Santos Music - Deferido tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Redução de 50% IPTU/TRL D (aposentado/pensionista)

Processo nº 292926/2023-54 (609.981) - OLÍMPIO ANTUNES DE SÁ - Revogo o despacho anteriormente exarado no processo 239665/2023-62 (557688) para constar: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

“ Processo nº 292371/2023-31 (609.423) - MARIA REGINA WHITAKER DE SOUZA - Mantido o indeferimento exarado no processo 259433/2023-30

(576302) por auferir renda superior a seis salários mínimos, considerando a renda mensal e rendimento de aplicações financeiras, e por falta de documentação comprobatória.”

Processo nº 291549/2023-36 (608.595) - VAN-DA CUNHA DA SILVA - Revogo o despacho anteriormente exarado no processo 259851/2023-08 (576.719) para constar: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 289853/2023-12 (606.904) - ULISSES PAULO MARTINS CUNHA - Revogo o despacho anteriormente exarado no processo 264013/2023-93 (580881) para constar: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 286099/2023-32 (603.147) - MAURICIO RODRIGUES - Revogo o despacho anteriormente exarado no processo 264149/2023-85 (581.018) para constar: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 284855/2023-52 (601.890) - MARIA EUNICE BITENCOURT XAVIER - Mantido o indeferimento por possuir mais de 1 (um) imóvel.

Processo nº 283887/2023-11 (600.890) - CONCEIÇÃO APARECIDA CARDOSO - Revogo o despacho anteriormente exarado no processo 250106/2023-02 (566.947) para constar: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 277404/2023-13 (594.361) - RAUL TASCA - Revogo o despacho anteriormente exarado no processo 260427/2023-34 (577301) para constar: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 276639/2023-51 (593.593) - OLIVIA MÁRCIA SIMÕES PEREIRA - Revogo o despacho anteriormente exarado no processo 251053/2023-75 (567.897) para constar: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

“294814/2023-00 - CONSULTORIA MILANA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“294383/2023-91 - ZENITH SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - Indeferido. Comprovante de residência em nome de terceiros sem comprovação de vínculo com a requerente”

294334/2023-86 - BRASIL ECOM LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

“294322/2023-05 - DORETTO INTERMEDIACOES

DE NEGOCIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

294231/2023-43 - JUA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

294201/2023-82 - R. E. EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES SPE LTDA - Indeferido. A empresa não possui registro no CREA, o que é necessário para a atividade de “construção de edifícios”.

294172/2023-86 - 52.546.758 INGRID PATRICIA BRITO UEHARA KAHN - Indeferido. Comprovante de residencia em nome de terceiros sem comprovação de vínculo com a requerente.

294134/2023-97 - 31.726.360 ALESSANDRA FARIA DE OLIVEIRA - Sim, como requer, como MEI em ponto de referência.

294098/2023-25 - LS DIGITAL MARKETING LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

294018/2023-96 - 52.704.214 DOROTI DE SOUSA PEREIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência.

“293685/2023-15 - VARIA SHOP LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“293673/2023-36 - SAMIRA MENDES KHOURI LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“293658/2023-42 - L XAVIER GONCALVES SERVICOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“293649/2023-51 - J L G CONSULT E ASSESSORIA EM LOGISTICA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.”

“293631/2023-96 -51.889.771 HELIO APARECIDO DOS SANTOS - 51.889.771 HELIO APARECIDO DOS SANTOS”

“293625/2023-93 - LOJA MEU PERINEO - COMERCIO DE ARTIGOS DE FISIOTERAPIA PELVICA E EDUCACAO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“293605/2023-86 - LEANESG - SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“293593/2023-07 - SBM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.”

“293516/2023-58 - FP -CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“293134/2023-51 - 36.322.770 ANDRE LIBANIO - Sim, como MEI, em ponto de referência.”

Alvará - Profissional Liberal Autônomo (Ponto de Referência)

294844/2023-62 - ANA CRISTINA CALDAS DOS SANTOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

294269/2023-16 - SERGIO LUIZ BARBOSA DOS SANTOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

ATOS DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS FISCAIS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/10/2023

Processos nº 63.041/202-59 – **Ocean Life Shipping Supply Ltda.**: Indeferido. Tributo lançado de acordo com as regras do Código tributário do Município.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 348/2023 – DEFEMP/SEFIN

INTIMAÇÃO 178539-B – ASSOCIACAO BENEFICENTE REENCONTRO COM A VIDA - fica o acima intimado a encerrar as atividades no local devido ao indeferimento do processo de alvará 10585/2022-28, nos termos do artigo 428 §2º da lei 3531/68, sob pena de multa e embargo.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

EDITAL Nº 349/2023 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2374 em nome de ULTRACARGO LOGISTICA S/A, CNPJ nº14.688.220/0011-36, situado à AV. ENGENHEIRO AUGUSTO BARATA, S/N - Alemoa.

Data da lavratura:31/10/2023.

Descrição da infração: Descumpriu intimação Nº 171.195-B quanto a evitar filas e acúmulo de veículos em via pública. Constatados veículos estacionados na Av vereador Alfredo das Neves.

Infração: Art. 1º, inciso I, item “D”, Art. 11, “A”, inciso I e II LC. 528/2005 (alterada pela LC. 875/2015).

Penalidade: Art. 14, inciso “V”, LC. 528/2005 (alterado pela LC. 875/2015)

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta)

dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 291282/2023-78 - P.D. nº 608328 - JANAINA BORGES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291184/2023-59 - P.D. nº 608230 - LILIANA SUESTRA NAJAL DIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291181/2023-61 - P.D. nº 608227 - ADRIANA MIDORI FERREIRA DAS NEVES OTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291177/2023-93 - P.D. nº 608223 - GABRIELY DE SOUZA SANTOS GUEDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291176/2023-21 - P.D. nº 608222 - GABRIELY DE SOUZA SANTOS GUEDES - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 – GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291170/2023-44 - P.D. nº 608217 - MICHELLE PESTANA RAMOS SANTANA DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291169/2023-65 - P.D. nº 608216 - SHIRLEY DE ABREU SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 20/10/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291168/2023-01 - P.D. nº 608215 -

ANA FLAVIA COHOLLOS BARBOSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291144/2023-34 - P.D. nº 608191 - JONATAS ROBERTO COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291128/2023-88 - P.D. nº 608184 - PRISCILLA ALMEIDA MARGARIDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291122/2023-00 - P.D. nº 608178 - INGRID RODRIGUES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291112/2023-48 - P.D. nº 608168 - CELIA VILAR SERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291100/2023-69 - P.D. nº 608156 - NIVALDA SANTANA MARTINS DA PAIXAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/10/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 285592/2023-81 - P.D. nº 602635 - LOURDES TORRES DA SILVA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 283356/2023-57 - P.D. nº 600361 - LUCIANA DA SILVA MARTINEZ SUAREZ BISTENE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 292902/2023-96 - P.D. nº 609.956 - ROSELI ROSALINO DIAS DA SILVA ANGELINO - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Auxilio Funeral

Processo nº 273872/2023-18 - JORGE DA COSTA GOMES - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 273871/2023-47 - MARCIA CATARINA GOMES DOS SANTOS - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 273870/2023-84 - ZENILDA GOMES HENRIQUE - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 272039/2023-32 - EUNICE DUARTE - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 271153/2023-72 - YASMIM DOS SANTOS GONÇALVES GERMANO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 270428/2023-23 - PAULO CÉSAR GONÇALVES - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 267541/2023-68 - ROSIMEIRE MATOS OLIVEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 264997/2023-94 - VINÍCIUS CABRAL DE SOUZA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 261299/2023-91 - NELSON NUNES JUNIOR - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 248144/2023-51 - GABRIELLE DOS REIS NASCIMENTO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 248071/2023-89 - JOÃO ROBERTO DOS REIS NASCIMENTO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 248030/2023-00 - MARIA JOSEFA DOS REIS - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 285432/2023-12 - FABRICIO CRUZ FLORENCIO DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 30/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 285054/2023-69 - ALEXANDRA FERREIRA GENIO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 282090/2023-16 - THIAGO CAVALCANTE SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 279410/2023-97 - BIANCA BERALDO DOS REIS VALVERDE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 23/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 278822/2023-19 - BARBARA ILEN VIEIRA VALENTE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 276979/2023-18 - DENISE CORREIA CABRAL CORREA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 276774/2023-05 - MARCIA VAZ COSTA DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 20/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 274205/2023-81 - SILVIA OLMOS

PUPPIN - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 270811/2023-17 - REGINA CELIA PINHEIRO ALVES DE MATOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 269537/2023-61 - JOEL FERREIRA DA SILVA - Indeferido em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 268082/2023-58 - LUZIA BERNARDINO DE SENA SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 20/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Readaptação

Processo nº 279546/2023-89 P.D. nº 596.519 - NIVALDO DIAS, registro funcional nº 21.935-2 - Após avaliação em 20/10/2023, servidor foi considerado inelegível definitivamente à readaptação profissional.

Processo nº 257308/2023-77 P.D. nº 574.172 - LUCIANA WAI, registro funcional nº 17.916-8 - Readaptação Profissional concluída em 25/10/2023 na função de AGENTE DE PORTARIA.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023

Processos nºs: 61229/2023-71 - ADALBERTO PEREZ; 61272/2023-09 - HIGINO DANTAS NETO: DEFERIDO, nos termos da L.C. nº 1091/2020.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº: **64496/2023-64 - RODRIGO SALVADOR LACHI:** DEFERIDO em face da manifestação da SEPAG/CCP; **64494/2023-39 - RODRIGO SALVADOR LACHI:** INDEFERIDO, face ao informado pela SEPAG/CCP.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

COMUNICADO

O Departamento de Licitações e Suprimentos, através das **Comissões Permanentes de Licitações - I, II, III e IV**, comunica que as relações de compras e serviços referentes ao mês de **Outubro/2023**, encontram-se à disposição dos interessados em suas dependências na Rua Dom Pedro

II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos.

Santos, 01 de Novembro de 2023.

MARIANA FORTI ZARIF CAVALEIRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS - DELIS

COMUNICADO

O Departamento de Licitações e Suprimentos, através da Seção de Elaboração de Editais e Compras - **SEEC/SEFIN**, comunica que a relação de compras efetuadas no mês de **Outubro de 2023**, encontra-se à disposição dos interessados, em suas dependências na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos.

Santos, 01 de Novembro de 2023.

MARIANA FORTI ZARIF CAVALEIRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS - DELIS

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO COMPORTAMENTAL

A SEACOMP/COMED, com o objetivo de desenvolver ações preventivas em saúde mental do servidor, bem estar no ambiente de trabalho e investimento no desenvolvimento pessoal/profissional, convoca os servidores abaixo, inscritos para participar do **"Grupo Terapêutico e de Práticas em CNV - Comunicação Não Violenta - e Autocuidado em Saúde Mental"**, facilitado pela psicóloga Tatiana Gomes (SEACOMP), no **dia 07 de novembro de 2023 das 14:00 às 17:00, na Rua João Pessoa, 130 - Mezanino, Centro, Santos/SP.**

Seguem os nomes e os respectivos registros funcionais:

Carina Marcondes Ferreira Pedro 36.160-0
Cesar Henrique da Silva Barbosa 26.762-5
Ana Cristina Rodrigues Ferreira da Cruz 25.359-1
Alexandre Alves de France 33.395-5
France Michel Ferreira 38.430-5
Nildete Nunes de Menezes Marra 36.780-5
Sueli da Silva 31.802-2
Daniella Menezes Dantas 29.779-6
Isis Bagnhatori Valsecchi 36.390-3
Thais Guimaraes Calçada 24.249-5
Valéria César da Costa 30.709-0
Fabiana Keiko Tamashiro 35.261-7

NATÁLIA FERREIRA SANCHES
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO COMPORTAMENTAL
SEACOMP/COMED/DEGEPAT/SEFIN

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **DEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **GIC SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, através do Processo n.º 64.128/2023-71, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17.066/2023, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 01 de novembro de 2023.

LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA / COMLIC III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25- 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o procedimento licitatório realizado através da **CONCORRÊNCIA n.º 17.953/2023 - Processo n.º 46.763/2023-03**, referente a permissão administrativa de uso de bem público, onerosa, a título precário, remunerada, em 01 (uma) área com 7,92m², situada na Praça Mauá, s/nº, Centro, Santos/SP, para exploração comercial de 01 (uma) agência e/ou operadora de turismo para comercialização de passeios com foco no desenvolvimento do turismo receptivo em Santos/SP, resultou **DESERTO**.

Santos, 01 de novembro de 2023.

LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
COMLIC III

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, fica suspenso **“SINE DIE”**, o procedimento licitatório referente à **Concorrência Pública nº 16.902/2022, processo nº 32.620/2022-51**.

Santos, 01 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações IV

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Segurança do Trabalho – SESETRA, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para que compareçam nesta Seção, sita à **Rua Cidade de Toledo, 13 – 1ª andar – Centro** – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, para tratar de assunto relacionado ao P.A. mencionado. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

NOME	R.G.	P.A.	DISPONÍVEL PARA ENTREGA A PARTIR DO DIA E HORÁRIO ABAIXO:
JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA	RG.: 14.370.397-3	58.237-21	06/11/2023 À PARTIR DAS 09 HORAS
LUIZ GUSTAVO DA SILVA	RG.: 11273935	58.866-5	06/11/2023 À PARTIR DAS 09 HORAS
CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	RG.:33.576.743-6	64.412-74	06/11/2023 À PARTIR DAS 09 HORAS
FLÁVIA SILVA RAMOS	RG.: 10.929.970-X	64.450-63	06/11/2023 À PARTIR DAS 09 HORAS

**PATRÍCIA PONTES DE OLIVEIRA LIMA
CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN
EM SUBSTITUIÇÃO**

PPP – Exonerados

A partir de 2.022 a Prefeitura Municipal de Santos passou como determina Instrução Normativa INSS/PRESS nº 77 de 21 de janeiro de 2.015 – DOU de 22/01/2015 No Art. 266º e nos parágrafos de 7º a 9º, a disponibilizar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário aos servidores públicos.

A Seção de Segurança do Trabalho – SESETRA, informa aos servidores exonerados listados abaixo, interessados em obter o PPP, faz-se necessário abrir um PA – Processo Administrativo de solicitação de elaboração do PPP no Poupatempo, sito à **Rua João Pessoa, 246 – Centro – Santos**, importante no pedido informar o número de registro.

NOME	REGISTRO
VANESSA SOARES SANTOS	38.846-2
DANIELA DOS REIS SILVA	37.557-6
CHRSTOPHER NICHOLAS VALÉRIO DA SILVA	37.943-8
VERA LUCIA DA SILVA CHAGAS	35.799-6
ANEGREICE VALÉRIO	36.808-4
THIAGO DE OLIVEIRA LUDVICHAK	38.577-3

JULIANE REGINA DA CUNHA	37.011-4
LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO	31.840-2
MAURICIO CARDOSO CAVALEIRO	34.095-0
VIVIANA ZAMBELLI LINO DOS SANTOS	36.830-8
SILVIA PADILHA DE ANDRADE	36.755-7
ELDER DIAS NOGUEIRA	37.903-2
PATRICIA MAC ADDEN	36.689-8
PATRICIA MAC ADDEN	38.235-8
RÚBIA MARA ROSSETTI DOS SANTOS FONTANA	38.785-2
MAYRA MATTAR MORAES	37.493-4/38.658-1
JHILIAN RAMOS DA COSTA	38.617-7
ADRIANA VILANO DINAMARCO	37.224-3

PATRÍCIA PONTES DE OLIVEIRA LIMA
CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, **convoca** os candidatos nomeados em **18/09/2023** para os cargos de **Médico Generalista (Urgência e Emergência), Terapeuta Ocupacional, Técnico de Enfermagem e Cirurgião Dentista** abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua João Pessoa, 130 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, **com toda a documentação necessária para Posse, conforme lista publicada junto à portaria de nomeação, além de documento com o CPF do cônjuge, filhos menores e maiores de idade (dependentes ou não) e todos os dependentes.**

Caso haja acúmulo ilegal de cargos públicos, a posse só irá ocorrer caso tenha sido dada a baixa no SISCAA pelo outro órgão.

O atendimento dar-se á somente no horário marcado, não sendo possível a entrada no prédio em outro horário.

Caso não seja possível comparecer, favor entrar em contato com a SIAM, através do e-mail:

siam@santos.sp.gov.br, para agendamento de uma nova data, dentro do prazo estipulado em lei.

Dia: 07/11/2023

Horário: 09:00H

NOME
STANLEY JOSE DE ARAUJO

Horário: 09:30H

NOME
ALESSANDRA GIANNANTONI

Horário: 10:00H

NOME
BRUNA BRASIL CARNEIRO COSTA

Horário: 10:30H

NOME
RODRIGO ALEIXO MARTINS

Horário: 11:00H

NOME
AGATHA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO MAIA

Horário: 14:00H

NOME
RITA DE CÁSSIA FERNANDES GOES

Horário: 14:30H

NOME
FLAVIA ALESSANDRA DE CARVALHO GUEDES

Horário: 15:00H

NOME
HINNDY BELLOTO BUNSELMEYER MOURA

Horário: 15:30H

NOME
MARIA LIDIANE DA ROCHA SILVA

Horário: 16:00H

NOME
ELIZABETH XAVIER DE SANTANA SANTOS

Dia: 08/11/2023**Horário: 09:00H**

NOME
DAMIANA JACIARA TOLENTINO DE ALMEIDA

Horário: 09:30H

NOME
QUETRE HELENA DA SILVA

Horário: 10:00H

NOME
MARIA HELOISA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Horário: 10:30H

NOME
NUBIA SANTOS REIS

Horário: 11:00H

NOME
DANIELLE RIBEIRO DA LUZ

Horário: 14:00H

NOME
ALICE APARECIDA LOURENÇO

Horário: 14:30H

NOME
TANIA ZACA FADEL

Horário: 15:00H

NOME
ANDRESSA CRISTINA HASHIGUSHI DE ALMEIDA

Horário: 15:30H

NOME
RAFAELA TABADA LUCATELLI

Horário: 16:00H

NOME
TATIANA DO NASCIMENTO CARVALHO

Dia: 09/11/2023**Horário: 09:00H**

NOME
ADRIANA TONELLO PERIDES

Horário: 09:30H

NOME
BRUNA ZANETONI LANSONI

Horário: 10:00H

NOME
ANGELO RAPHAEL SUZANO XAVIER

Horário: 10:30H

NOME
ANA CLÁUDIA BRANDÃO ESPAGOLLA

Horário: 11:00H

NOME
LILIAN MATTOS AGUILERA

Horário: 14:00H

NOME
ALESSANDRA RIBEIRO DOTTO

Horário: 14:30H

NOME
CAROLINE MACHADO DAROS

Horário: 15:00H

NOME
CAMILA BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA

Horário: 15:30H

NOME
WAGNER FERNANDES DIAS

Horário: 16:00H

NOME
HASSAIM MOHAMAD SAYAH

**BIANCA DE SOUZA ALVAREZ
CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEFIN**



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 109/2023- SEDUC DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a classificação final dos inscritos para substituição das funções de Especialistas de Educação I, II e III para o ano letivo de 2024, após análise de recursos.

A classificação foi efetuada de acordo com as Portarias nº 80 e 81/2023 - Seduc.

Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino

1. Especialista de Educação II, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino:

	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	21.888-3	NAIR SISSI VENTURA FONSECA	2651
2	19.770-7	ANGELICA EGLER GRACA GOMES	1593
3	27.108-0	VLADIMIR ANTONIO VLADÃO TROMBINI PEREIRA	1047
4	27.097-5	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	180

2. Especialista de Educação II, por tempo no cargo:

Nº	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2023
1	12.038-6	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	3113

Indeferidos: 12.997-3; 22.915-3; 24.193-5; 24.629-8; 28.929-8; 28.215-2; 29.236-7; 23.277-7; 24.886-4; 23.136-5; 24.185-1; 24.829-4; 21.092-2; 22.877-5; 28.933-0; 24.615-7; 29.178-1; 24.011-9; 23.280-1; 22.911-2; 24.639-7; 22.762-9; 24.873-2.

Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino – Área Continental

1- Especialista de Educação I, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino:

Nº	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	17.991-1	MARIA CLAUDIA CARDOSO MARCAL DOS SANTOS	1336
2	22.889-0	MARCIA VELISTA CAVALCANTE	840

Indeferidos:

23.298-3; 27.130-4; 25.599-2; 25.806-1; 27.277-3; 25.588-5; 26.341-8; 27.679-0; 25.739-4; 26.667-6; 26.635-3; 26.270-9; 27.266-6; 28.067-7; 27.483-7; 25.833-5; 26.618-9; 26.487-9; 26.386-3; 27.142-9; 25.747-7; 26.693-2; 26.377-2; 26.887-0; 26.370-7.

Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino

1- Especialista de Educação I, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino:

Nº	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	14.845-2	MARINA TERUKO SUGAWARA	5187
2	12.944-5	KATIA YAMAMURA IGARI	2526
3	17.991-1	MARIA CLAUDIA CARDOSO MARCAL DOS SANTOS	1336
4	23.085-4	MARIA CRISTINA MAGALHAES DE PAULA	1328
5	22.889-0	MARCIA VELISTA CAVALCANTE	840
6	24.761-9	YARA ROSA MATTOS BENTO	316

2- Especialista de Educação I, por tempo no cargo:

Nº	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2023
1	13.492-4	REGINA MARA MENDONCA PINTO	6739
2	21.165-6	ELISA LORENZO CARDOSO FURLAN DA SILVA	3050

Indeferidos:

13.300-9; 21.788-5; 23.298-3; 27.130-4; 25.599-2; 25.582-8; 25.777-4; 25.806-1; 25.991-1; 26.213-9; 26.890-4;
 26.545-4; 26.705-4; 26.204-8; 27.277-3; 27.477-9; 27.999-2; 27.534-7; 25.556-2; 25.588-5; 25.681-8; 26.307-9;
 27.490-2; 12.765-4; 22.150-7; 26.563-7; 25.992-9; 23.140-7; 25.761-8; 26.341-8; 21.156-5; 25.981-2; 26.855-7;
 27.679-0; 24.729-6; 25.739-4; 26.314-5; 25.658-6; 26.413-5; 27.969-5; 27.295-5; 26.667-6; 23.030-0; 27.428-2;
 25.640-4; 23.119-1; 25.635-4; 26.369-9; 26.262-6; 26.635-3; 25.590-1; 24.269-3; 26.270-9; 27.266-6; 25.624-8;
 27.709-5; 24.841-9; 25.598-4; 28.067-7; 27.483-7; 27.597-4; 27.293-0; 27.318-5; 22.923-7; 28.519-7; 25.833-5;
 26.618-9; 26.487-9; 23.696-8; 26.386-3; 28.020-6; 27.142-9; 25.747-7; 25.669-3; 26.518-1; 26.693-2; 27.261-7;
 27.377-1; 27.484-5; 26.377-2; 26.653-6; 24.603-3; 21.070-8; 23.125-8; 24.617-3; 24.817-9; 26.887-0; 26.359-0;
 26.370-7; 26.540-5; 27.298-9; 26.411-9; 18.334-3; 26.529-8.

Especialista de Educação I – Assistente de Direção – Área Continental

1- Professor de Educação Básica, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação I – Assistente de Direção:

Nº	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	25.633-9	ELIANE JORGE DE MORAIS	1782
2	27.718-6	MARIA DE NAZARE DA SILVA	1609
3	26.623-9	LILIAN SOUTO DE MORAIS	1502
4	24.814-6	EDSON GANEF	1238
5	26.559-5	LILIAN MARA MORAES ALMEIDA	1221
6	26.337-6	KARINA DE JESUS MARCOLINO AMPARO	1178
7	26.585-0	CELENES APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	1018
8	28.805-0	VALERIA ALVES DE MENESES	726
9	28.492-7	SHEILA REGINA ABREU CONCEICAO	440
10	27.286-4	JORIO CLEBIO DELMIRO DA SILVA	306
11	27.950-5	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	97
12	27.123-9	ISABELLA COUTO MARTINS SANTOS	19

2- Professor de Educação Básica, por tempo no cargo.

Nº	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2023
1	23.319-7	ROSANA MODESTO SALVADOR	8347
2	23.982-2	LETICIA MIRANDA BARRETO SCALCO	5308
3	23.995-4	LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	5307
4	26.534-8	CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO	4203
5	27.160-1	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	4202
6	26.629-6	SALETE NAVARRO ARAUJO	4200
7	26.315-2	RAFAELLA RAMOS ALVARES	4198
8	26.614-8	IVONE MOREIRA DA CRUZ SANTOS	4165
9	26.587-6	VANDERLAN DA SILVA SOARES	4160
10	25.801-2	SIMONE ARAUJO SILVA	4119
11	27.779-8	MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS DA SILVA	2749
12	27.915-8	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	2749
13	27.857-2	LENI DE SANTANA OLIVEIRA	2748
14	29.240-9	MARINA GIMENEZ	2747
15	28.813-4	ERIKA DORANTE SOARES	1859
16	28.127-9	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	1859
17	28.842-3	ROSA MARIA NOVAIS	1858
18	31.287-6	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	1837
19	28.281-4	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	1545
20	28.265-7	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA	1545
21	28.623-7	ANDREA GONCALVES DA MATA LIMA	1545
22	28.536-1	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	1544
23	28.866-2	CAROLINA STELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	1544
24	29.245-8	JORGE ANTONIO SOUZA	1544
25	29.054-4	PATRICIA DE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	1521
26	29.105-4	ROSANGELA SANTOS DA CAL	1521
27	30.776-9	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES	1521
28	30.950-0	KELLY REGINA DE ALMEIDA REIS	1475
29	31.573-9	KARINA AIRES DOS SANTOS	1475

Indeferidos:

28.030-5; 31.113-4; 29.188-0; 31.593-7; 26.921-7; 32.606-6; 27.702-0.

Especialista de Educação I – Assistente de Direção

1- Professor de Educação Básica, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação I – Assistente de Direção.

Nº	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	21.904-8	SUELI NASCIMENTO DAS MERCES	4268
2	22.868-4	CRISTINA BARBATO DE TULIO	3434
3	12.141-8	CIBELE SOLANGE G DE BRITO RODRIGUEZ AGUINO	3341

4	25.577-8	IVANISE FERRUCCI VANINO DE ALMEIDA	2891
5	27.520-6	INA MARIA AZEVEDO DE ANDRADE	2840
6	25.733-7	DANUSA DE LIMA OLIVETTI	2719
7	23.167-0	ANNA MARIA LUIZA ALIANO GUAPO ALVES	2542
8	23.291-8	ALETHEA PATRICIA BRUNHOLI	2457
9	24.697-5	LILIANY COSTA SILVA	1798
10	25.633-9	ELIANE JORGE DE MORAIS	1782
11	27.7186	MARIA DE NAZARE DA SILVA	1609
12	26.288-1	JUSSARA DOS SANTOS JARDIM	1549
13	26.623-9	LILIAN SOUTO DE MORAIS	1502
14	26.343-4	ELISANGELA SABINO MARQUES LIMA	1488
15	24.814-6	EDSON GANEF	1238
16	26.559-5	LILIAN MARA MORAES ALMEIDA	1221
17	27.482-9	RENATA LOPES FERREIRA	1208
18	27.804-4	LILIANA MARINA AYALA FERNANDES CRUZ	1180
19	27.840-8	CRISTIANE ZEFERINO DE SOUSA E SILVA	1179
20	26.337-6	KARINA DE JESUS MARCOLINO AMPARO	1178
21	27.802-8	ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	1031
22	26.585-0	CELENES APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	1018
23	28.027-1	MARCIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	1018
24	27.851-5	PATRICIA SOARES FERREIRA	1018
25	27.922-4	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	1018
26	28.102-2	SIMONE APARECIDA MENDES VIEIRA	1018
27	26.896-1	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	998
28	27.887-9	CAROLINA QUATTRER PINHEIRO DA SILVA	979
29	27.936-4	VERA LUCIA GONZAGA	776
30	28.805-0	VALERIA ALVES DE MENESES	726
31	28.094-1	UIARA BATISTA CUNHA	722
32	28.493-5	VANESSA FERREIRA MARIA SILVA	651
33	23.096-1	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES	573
34	22.083-0	FLAVIA CAMPOS DE ANDRADE LOURENCAO CORTEZ	561
35	24.874-0	NORMA PIMENTEL GONZALEZ	529
36	24.878-1	MARCIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	513
37	26.664-3	LEIA SILVA	451
38	28.492-7	SHEILA REGINA ABREU CONCEICAO	440
39	28.490-1	ANA RITA BENAVENT CALDAS	440
40	28.277-2	MARCIA REGINA DE SOUSA BEZERRA	430
41	29.079-1	LIANE VEIGA DOMINGUES	415
42	26.362-4	FLAVIA AMORIM RODRIGUES PEREIRA	332
43	26.409-3	ERIKA AFONSO DE ALMEIDA PRADO	314
44	27.286-4	JORIO CLEBIO DELMIRO DA SILVA	306
45	27.381-3	ANA LUCIA DOS SANTOS BASTOS	277
46	27.988-5	ROBERTA CARDOSO CARVALHO	260
47	27.324-3	ALEXANDRA BATISTA DOS SANTOS	202

48	24.649-6	GISLAINE MONTE MOREIRA FOZ	223
49	23.340-3	ELISANGELA GONCALVES PATRICIO	159
50	27.950-5	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	97
51	27.837-4	TIAGO EFREM ANDREETA	97
52	28.491-9	LITZ DE ARAUJO SILVA	93
53	26.515-7	INEZ CRISTINA GOMES	74
54	28.808-4	CHRISTIANE MARTINS CHUCRI	26
55	27.123-9	ISABELLA COUTO MARTINS SANTOS	19

2- Professor de Educação Básica, por tempo no cargo.

Nº	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2023
1	13.410-6	DENISE BEATRIZ NEVES FERNANDES GONCALVES	9564
2	12.728-2	CELIA MARIA PLAZA PINTO GOUVEIA	9262
3	23.319-7	ROSANA MODESTO SALVADOR	8347
4	23.732-1	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	8076
5	24.605-8	TELMA DA CONCEICAO COELHO DOMINGUES ALVES	7155
6	22.910-4	JOSELIA DA PAIXAO E SILVA	6848
7	23.401-3	MARLI DOS REIS DOS SANTOS	6848
8	23.388-2	SILMARA GONÇALVES COPOLA LEITE	6834
9	23.752-9	CLAUDIA REGINA MOREIRA	6834
10	23.093-8	ANA CLAUDIA FREITAS DE VASCONCELOS	6833
11	23.723-0	SIMONE CANTANO	6833
12	21.884-2	CLAUDIA MANEIRA ANTUNES DE OLIVEIRA	6792
13	23.041-7	ANA PAULA GUERREIRO DOS SANTOS	6083
14	23.982-2	LETICIA MIRANDA BARRETO SCALCO	5308
15	23.995-4	LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	5307
16	24.726-2	ANDRE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	5306
17	24.820-3	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO	5297
18	26.334-3	TATIANA DIAS BARBOZA	4204
19	25.551-3	FABIANA APARECIDA RIBEIRO CORDEIRO	4204
20	25.541-4	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES	4204
21	26.263-4	FLAVIA CRISTINA BASSILI MARTINEZ	4204
22	26.285-7	WANESSA CARMO TELHADO VASQUES	4204
23	26.353-3	RAQUEL AURELIO DE BRITO ALBUQUERQUE	4204
24	26.344-2	CAMILA RIBEIRO MERA	4204
25	26.356-6	MARIA APARECIDA JESUS MATEUS	4204
26	26.310-3	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL	4204
27	26.749-2	CRISTIANE TAVARES GARCIA ALMEIDA	4204
28	26.895-3	ANNE ROSSE SANTOS NOVAIS	4204
29	19.235-1	FRANCISCA LILIANE SAMPAIO FEITOSA DINIZ	4203
30	27.299-7	ADRIANE FRANCO DE MORAES	4203
31	25.796-4	NOEMI DA SILVA CONCEICAO	4203
32	27.116-3	RENATA CATARINA PESTANA DE ANDRADE PEREIRA	4203

33	25.612-3	ROSANA LIMA PADILHA	4203
34	25.797-2	MARCIA AL ALAM FERNANDEZ OLMEDIJA	4203
35	26.510-8	ANA PAULA FERNANDES MOTA GONCALVES TEIXEIRA	4203
36	26.534-8	CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO	4203
37	26.902-7	SIMONE DE ALMEIDA LOPES	4203
38	27.115-5	SONIA CRISTINA DIAS VALINO	4203
39	27.289-8	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	4203
40	27.515-6	CLAUDIA QUIRINO DOS SANTOS	4203
41	27.522-2	ERICKA ODOLGAN RODRIGUES SILVA	4203
42	25.753-5	SILVIA HELENA GRADWOOL LIRA	4202
43	25.752-7	SIMONE DE ALMEIDA LOPES	4202
44	25.973-9	TATIANA FONTANA ZENARO DE JESUS	4202
45	26.200-6	RAQUEL VIEIRA SIMÕES	4202
46	2.6604-9	DILENE DE OLIVEIRA PRADO MINEIRO	4202
47	26.683-3	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES	4202
48	26.661-9	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL	4202
49	26.684-1	ROSANA APARECIDA LOPES MUNIZ	4202
50	27.160-1	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	4202
51	27.644-4	IRIS SPOSITO BATISTA GUIMARAES	4202
52	26.629-6	SALETE NAVARRO ARAUJO	4200
53	26.657-7	CLAUDIA MORENO ZANITI	4200
54	27.705-3	FERNANDO DE JESUS	4200
55	26.315-2	RAFAELLA RAMOS ALVARES	4198
56	26.267-5	EVELIZE ANTUNHA SUDAM NOGUEIRA ARES	4197
57	26.516-5	SIMONE MOURA	4197
58	27.308-6	SUELY VERISSIMO GOMES	4195
59	27.147-8	SABRINA MORAES CAMARA	4180
60	26.580-1	SIOMARA TABAYARES FIGUEIREDO RIBEIRO	4178
61	26.600-7	MONICA VILLARRUBIA PINO	4167
62	26.614-8	IVONE MOREIRA DA CRUZ SANTOS	4165
63	26.587-6	VANDERLAN DA SILVA SOARES	4160
64	25.836-8	EDUARDO FERREIRA BARBOSA	4135
65	26.857-3	FLAVIA KARINA PEREIRA PERPETUA	4122
66	25.801-2	SIMONE ARAUJO SILVA	4119
67	28.097-4	PRISCILA DA SILVA SESSA	2749
68	28.178-2	ANA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	2749
69	27.832-5	ADRIANA CARILLO RAMOS	2749
70	27.489-4	PATRICIA ZAN MESTRINEIRO	2749
71	27.511-5	CATIA CRISTINA PINHEIRO	2749
72	27.685-7	LUANA MARIA DA SILVA SCARPA	2749
73	27.781-4	DEBORA SOUZA DA SILVA	2749
74	27.779-8	MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS DA SILVA	2749
75	27.902-6	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	2749
76	27.915-8	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	2749

77	27.938-0	RENATA RODRIGUES DE SOUSA	2749
78	26.689-0	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES	2748
79	28.269-9	ANA MARIA FRANCISCO RAMOS	2748
80	27.795-4	THATIANE DE ARAUJO SILVA	2748
81	27.873-9	SANDRA HELENA DIAS SANTANA	2748
82	27.857-2	LENI DE SANTANA OLIVEIRA	2748
83	27.888-7	SULAMITA DIAS DOS SANTOS	2748
84	27.9455	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA	2748
85	28.022-2	SUZETE CABRAL LEMOS MOREIRA	2748
86	28.029-7	ELIETE TURCILIO ABREU	2748
87	28.267-3	LUCIMEIRE FERREIRA MEDEIROS DOS SANTOS	2748
88	28.185-7	RENATA ALVES DE ANDRADE HAIEK	2747
89	29.161-7	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERNARDES DOS SANTOS	2747
90	29.240-9	MARINA GIMENEZ	2747
91	27.928-1	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	2744
92	27.614-7	SIMONE REGINA BARACAT BUENO	2743
93	25.778-2	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS	2742
94	24.856-7	WANDERLY REGINA SANTIAGO BARBOSA	2739
95	26.206-3	ALESSANDRA DALCORSO ROCHA SILVA	2729
96	27.793-9	DEBORA STELLA RENTROIA GOUVEIA	2609
97	27.967-9	CHRISTINA CORREA SANCHES FERNANDES	2481
98	30.978-1	ANA CAROLINA MARQUES CAMARA DA SILVA	2069
99	21.389-2	SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO GUANAIS	1859
100	27.989-3	ERIKA ROBERTA SOUZA DE ALMEIDA	1859
101	28.813-4	ERIKA DORANTE SOARES	1859
102	28.070-1	LUISA CAVALCANTI DE FARIAS	1859
103	27.953-9	LUCIANE APARECIDA CESTARI	1859
104	28.010-7	CAROLINA MARQUES GODINHO	1859
105	28.014-9	MARIA JOSE DORANTE	1859
106	28.066-9	EVLIN DAMIN SAIBUN	1859
107	28.124-6	FLAVIA CAMPOS FARIAS	1859
108	28.062-8	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	1859
109	28.127-9	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	1859
110	28.251-7	VILMA DE OLIVEIRA PENTEADO	1859
111	27.981-0	ANA MARCIA TAVARES E SILVA	1859
112	28.520-5	NIVIA PAULA RODRIGUES	1859
113	28.763-1	POLIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	1859
114	28.815-9	GLEyce FERREIRA AZEVEDO PINTO	1859
115	28.823-3	CRISTIANE PEDRO PEREIRA	1859
116	28.836-5	ANA PAULA MONTEIRO AUGUSTO	1859
117	28.843-1	TIAGO EFREM ANDREETA	1859
118	28.834-0	ANDREIA DE ANDRADE SENA	1858
119	27.940-6	ROSANA DE FREITAS BULLO CAPALDO	1858
120	28.666-6	GEICIMARA SILVA DOS SANTOS	1858

121	28.842-3	ROSA MARIA NOVAIS	1858
122	27.850-7	ADRIANA APARECIDA PASSOS DE SOUZA	1857
123	28.099-0	ELIANA DE FATIMA FERREIRA GONCALVES	1839
124	26.198-2	EDCARLOS RODRIGUES FERREIRA	1838
125	31.287-6	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	1837
126	28.096-6	LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	1716
127	21.689-5	VIVIANE BARCELOS BEZERRA CORDELLA	1545
128	28.624-5	JULIANA CELESTE KUN MARTINS ABUSSAFI	1545
129	28.114-7	EDENICE DOS SANTOS SILVA	1545
130	28.281-4	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	1545
131	28.265-7	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA	1545
132	28.537-9	TATIANE REGINA FAVERANI	1545
133	28.572-6	GLEyce FERREIRA AZEVEDO PINTO	1545
134	28.614-6	GILVANDA FRANCISCA DE ALMEIDA LOPES	1545
135	28.623-7	ANDREA GONCALVES DA MATA LIMA	1545
136	28.536-1	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	1544
137	27.913-	ANA APARECIDA DE MORAIS SILVA	1544
138	28.200-4	REGINA MARIA DOS SANTOS	1544
139	28.494-3	ROSIMEIRE CINTRA DA SILVA	1544
140	28.866-2	CAROLINA STELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	1544
141	29.066-8	REGINA ALICE NOVOA ALBA FREIRE	1544
142	29.245-8	JORGE ANTONIO SOUZA	1544
143	31.293-4	ANA PAULA JORGE DE OLIVEIRA	1543
144	27.647-7	DEBORA ANJOS DA SILVA	1541
145	29.232-6	CRISTINA CUNHA DO NASCIMENTO SANNA	1536
146	29.054-4	PATRICIA DE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	1521
147	29.105-4	ROSANGELA SANTOS DA CAL	1521
148	29.137-7	TARCISO BERNARDES RODRIGUES	1521
149	30.773-6	JANAINA BELO MACHADO	1521
150	30.776-9	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES	1521
151	30.811-4	DANIELE DE CARVALHO GONZAGA	1521
152	30.953-4	JESSICA MUNIZ BRAGA	1521
153	30.967-4	MAISA KUGLER RODRIGUES FARAH	1521
154	28.454-7	THAIS DE ALMEIDA BRANCO	1520
155	29.116-1	LAUZEMAR DA SILVA VIEIRA	1520
156	29.346-4	ALESSANDRA LARAGNOIT CAINE LEAL	1520
157	29.071-8	ELIANE ALVES RAMOS	1505
158	30.963-3	VIVIAN SECCO SIQUEIRA	1475
159	30.950-0	KELLY REGINA DE ALMEIDA REIS	1475
160	31.100-1	ANDREIA APARECIDA MATTOSINHO	1475
161	31.109-2	SIMONE FEITOZA SILVA GRANERO	1475
162	31.118-3	MARIA BEATRIZ ARCHANJO COUTINHO	1475
163	31.310-6	JULIANA CARVALHO ALCANTARA DE JESUS	1475
164	31.573-9	KARINA AIRES DOS SANTOS	1475

165	31.152-2	RENATTA DE BURGOS PIMENTEL FIORI DIAS	1474
166	28.864-7	PAULA ANDREA ZANETTI PECE	1467
167	28.905-8	ANDRÉ LUIZ SEIXAS ROMUALDO	1467
168	31.307-2	LUCIMEIRE DE SOUZA AQUINO TEIXEIRA	1467
169	28.876-1	MARIA LUIZA STRAZACAPA VIEIRA	1466
170	32.229-7	CRISTIANDER LUCIKENNO MACHADO DE OLIVEIRA	1466
171	32.209-9	LUCIANA BEZERRA PERES	1463
172	28.542-9	CRISTIANE CORREIA CORTES	1333
173	32.278-4	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	1333
174	31.724-8	SUMAYA PIMENTA DE CASTRO	1331
175	31.719-8	THAMIRIS DE JESUS PAPA	1297

Indeferidos:

31.288-4; 31.093-8; 31.289-2; 28.030-5; 28.791-2; 31.299-1; 27.855-6; 27.971-1; 29.165-8; 31.266-0;
 31.113-4; 33.135-5; 32.974-8; 28.716-9; 32.603-3; 29.188-0; 31.593-7; 35.617-0; 32.287-5; 28.982-7;
 32.531-6; 28.782-1; 32.294-1; 32.915-1; 32.946-6; 26.921-7; 32.606-6; 30.939-3; 30.935-1; 33.598-4;
 33.602-4; 34.062-0; 31.130-8; 32.899-7; 33.706-3; 30.755-3; 31.140-7; 31.262-9; 31.290-0; 31.588-7;
 33.711-3; 34.227-9; 33.196-7; 34.235-2; 18.000-0; 30.903-9; 34.258-4; 31.256-1; 34.212-1; 34.308-7;
 28.229-3; 34.307-9; 32.586-0; 33.055-5; 34.334-3; 31.098-7; 31.270-2; 31.652-1; 32.898-9; 34.264-2;
 22.837-9; 22.895-7; 22.899-9; 23.065-6; 25.839-2; 28.085-9; 28.095-8; 28.696-3; 28.835-7; 30.948-4;
 31.103-5; 26.306-1; 26.357-4; 26.679-1; 26.725-2; 27.480-3; 27.702-0; 27.925-7; 27.978-6; 27.784-8;
 31.176-1.

Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico – Área Continental

1- Professor de Educação Básica, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico.

Nº	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	23.319-7	ROSANA MODESTO SALVADOR	2814
2	23.995-4	LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	1650
3	27.950-5	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	1197
4	23.982-2	LETICIA MIRANDA BARRETO SCALCO	1178
5	27.857-2	LENI DE SANTANA OLIVEIRA	998
6	31.573-9	KARINA AIRES DOS SANTOS	828
7	28.805-0	VALERIA ALVES DE MENESES	513
8	26.614-8	IVONE MOREIRA DA CRUZ SANTOS	457
9	29.054-4	PATRICIA DE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	406
10	30.955-9	HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA	406
11	27.779-8	MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS DA SILVA	220

2- Professor de Educação Básica, por tempo no cargo.

Nº	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2023
1	24.814-6	EDSON GANEF	5305
2	26.337-6	KARINA DE JESUS MARCOLINO AMPARO	4204

3	25.633-9	ELIANE JORGE DE MORAIS	4203
4	26.559-5	LILIAN MARA MORAES ALMEIDA	4203
5	27.123-9	ISABELLA COUTO MARTINS SANTOS	4203
6	26.629-6	SALETE NAVARRO ARAUJO	4200
7	26.587-6	VANDERLAN DA SILVA SOARES	4160
8	25.801-2	SIMONE ARAUJO SILVA	4119
9	26.585-0	CELENES APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	4049
10	27.915-8	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	2749
11	29.240-9	MARINA GIMENEZ	2747
12	28.842-3	ROSA MARIA NOVAIS	1858
13	31.287-6	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	1837
14	28.281-4	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	1545
15	28.265-7	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA	1545
16	28.492-7	SHEILA REGINA ABREU CONCEICAO	1545
17	28.623-7	ANDREA GONCALVES DA MATA LIMA	1545
18	28.536-1	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	1544
19	28.866-2	CAROLINA STELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	1544
20	29.245-8	JORGE ANTONIO SOUZA	1544
21	29.105-4	ROSANGELA SANTOS DA CAL	1521
22	30.7769-	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES	1521
23	30.950-0	KELLY REGINA DE ALMEIDA REIS	1475

Indeferidos:

28.030-5. 31.113-4; 29.188-0; 31.593-7; 26.921-7; 32.606-6; 35.145-2; 27.702-0.

Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico

1- Professor de Educação Básica, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico.

Nº	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	26.895-3	ANNE ROSSE SANTOS NOVAIS	2905
2	23.319-7	ROSANA MODESTO SALVADOR	2814
3	26.356-6	MARIA APARECIDA JESUS MATEUS	2542
4	27.324-3	ALEXANDRA BATISTA DOS SANTOS	2402
5	26.334-3	TATIANA DIAS BARBOZA	2170
6	26.621-3	ROSANNA SOUZA SGUEGLIA	2117
7	27.278-1	RENATA ALVARENGA GUERRA	1990
8	22.910-4	JOSELIA DA PAIXAO E SILVA	1871
9	27.299-7	ADRIANE FRANCO DE MORAES	1795
10	23.995-4	LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	1650
11	26.600-7	MONICA VILLARRUBIA PINO	1316
12	27.967-9	CHRISTINA CORREA SANCHES FERNANDES	1306
13	28.097-4	PRISCILA DA SILVA SESSA	1294
14	27.793-9	DEBORA STELLA RENTROIA GOUVEIA	1276
15	27.950-5	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	1197

16	27.837-4	TIAGO EFREM ANDREETA	1197
17	27.945-5	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA	1197
18	28.022-2	SUZETE CABRAL LEMOS MOREIRA	1197
19	27.978-6	FABÍOLA CLARES LEONARDO	1197
20	23.982-2	LETICIA MIRANDA BARRETO SCALCO	1178
21	28.066-9	EVLIN DAMIN SAIBUN	1161
22	28.016-4	SILVIA REGINA PERAZOLLA VIANA	1160
23	26.580-1	SIOMARA TABAYARES FIGUEIREDO RIBEIRO	1146
24	28.062-8	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	1064
25	26.198-2	EDCARLOS RODRIGUES FERREIRA	1064
26	27.857-2	LENI DE SANTANA OLIVEIRA	998
27	23.093-8	ANA CLAUDIA FREITAS DE VASCONCELOS	969
28	23.041-7	ANA PAULA GUERREIRO DOS SANTOS	952
29	21.904-8	SUELI NASCIMENTO DAS MERCES	915
30	31.114-2	ADRIANA ALVES DA COSTA BUENO	915
31	27.905-9	LUCIMARA FERREIRA BARROS	880
32	28.454-7	THAIS DE ALMEIDA BRANCO	869
33	28.277-2	MARCIA REGINA DE SOUSA BEZERRA	834
34	31.573-9	KARINA AIRES DOS SANTOS	828
35	29.161-7	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERNARDES DOS SANTOS	759
36	26.510-8	ANA PAULA FERNANDES MOTA GONCALVES TEIXEIRA	599
37	27.286-4	JORIO CLEBIO DELMIRO DA SILVA	569
38	28.094-1	UIARA BATISTA CUNHA	551
39	28.823-3	CRISTIANE PEDRO PEREIRA	533
40	27.701-2	LUIZ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS	529
41	28.107-1	SIMONE ALVES SANTOS	521
42	26.857-3	FLAVIA KARINA PEREIRA PERPETUA	513
43	27.888-7	SULAMITA DIAS DOS SANTOS	513
44	27.880-4	LUCIENE GOMES DA CONCEICAO FERREIRA	513
45	28.124-6	FLAVIA CAMPOS FARIAS	513
46	28.805-0	VALERIA ALVES DE MENESES	513
47	26.614-8	IVONE MOREIRA DA CRUZ SANTOS	457
48	27.685-7	LUANA MARIA DA SILVA SCARPA	457
49	28.029-7	ELIETE TURCILIO ABREU	457
50	27.981-0	ANA MARCIA TAVARES E SILVA	457
51	27.381-3	ANA LUCIA DOS SANTOS BASTOS	419
52	29.054-4	PATRICIA DE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	406
53	30.955-9	HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA	406
54	25.576-0	RITA DE CASSIA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO	333
55	26.409-3	ERIKA AFONSO DE ALMEIDA PRADO	329
56	27.779-8	MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS DA SILVA	308
57	23.340-3	ELISANGELA GONCALVES PATRICIO	302
58	25.612-3	ROSANA LIMA PADILHA	297
59	25.753-5	SILVIA HELENA GRADWOOL LIRA	277

60	27.928-1	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	241
61	27.7954-	THATIANE DE ARAUJO SILVA	227
62	24.637-1	THAIS BRANCO HARTOG MYRRHA	220
63	27.802-8	ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	219
64	23.401-3	MARLI DOS REIS DOS SANTOS	180
65	24.726-2	ANDRE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	180
66	24.878-1	MARCIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	180
67	27.289-8	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	180
68	28.099-0	ELIANA DE FATIMA FERREIRA GONCALVES	149
69	31.307-2	LUCIMEIRE DE SOUZA AQUINO TEIXEIRA	138
70	25.836-8	EDUARDO FERREIRA BARBOSA	117
71	27.851-5	PATRICIA SOARES FERREIRA	97
72	29.105-4	ROSANGELA SANTOS DA CAL	88
73	25.752-7	SIMONE DE ALMEIDA LOPES	68
74	30.953-4	JESSICA MUNIZ BRAGA	58
75	27.614-7	SIMONE REGINA BARACAT BUENO	18
76	25.551-3	FABIANA APARECIDA RIBEIRO CORDEIRO	12

2- Professor de Educação Básica, por tempo no cargo.

Nº	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2023
1	12.141-8	CIBELE SOLANGE G DE BRITO RODRIGUEZ AGUINO	10367
2	23.096-1	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES	8440
3	23.732-1	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	8076
4	24.605-8	TELMA DA CONCEICAO COELHO DOMINGUES ALVES	7155
5	22.868-4	CRISTINA BARBATO DE TULIO	6833
6	21.884-2	CLAUDIA MANEIRA ANTUNES DE OLIVEIRA	6792
7	24.814-6	EDSON GANEF	5305
8	24.654-6	SABRINA DA SILVA FERNANDES RICHIERI	4943
9	25.541-4	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES	4204
10	26.263-4	FLAVIA CRISTINA BASSILI MARTINEZ	4204
11	26.285-7	WANESSA CARMO TELHADO VASQUES	4204
12	26.337-6	KARINA DE JESUS MARCOLINO AMPARO	4204
13	26.310-3	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL	4204
14	26.362-4	FLAVIA AMORIM RODRIGUES PEREIRA	4204
15	26.749-2	CRISTIANE TAVARES GARCIA ALMEIDA	4204
16	19.235-1	FRANCISCA LILIANE SAMPAIO FEITOSA DINIZ	4203
17	22.083-0	FLAVIA CAMPOS DE ANDRADE LOURENCAO CORTEZ	4203
18	25.796-4	NOEMI DA SILVA CONCEICAO	4203
19	27.116-3	RENATA CATARINA PESTANA DE ANDRADE PEREIRA	4203
20	25.633-9	ELIANE JORGE DE MORAIS	4203
21	25.619-8	RENATA DA SILVA ROCHA	4203
22	25.797-2	MARCIA AL ALAM FERNANDEZ OLMEDIJA	4203
23	26.288-1	JUSSARA DOS SANTOS JARDIM	4203

24	26.559-5	LILIAN MARA MORAES ALMEIDA	4203
25	26.896-1	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	4203
26	26.902-7	SIMONE DE ALMEIDA LOPES	4203
27	27.115-5	SONIA CRISTINA DIAS VALINO	4203
28	27.123-9	ISABELLA COUTO MARTINS SANTOS	4203
29	27.515-6	CLAUDIA QUIRINO DOS SANTOS	4203
30	27.522-2	ERICKA ODOLGAN RODRIGUES SILVA	4203
31	25.973-9	TATIANA FONTANA ZENARO DE JESUS	4202
32	26.200-6	RAQUEL VIEIRA SIMÕES	4202
33	26.664-3	LEIA SILVA	4202
34	26.683-3	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES	4202
35	26.661-9	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL	4202
36	26.684-1	ROSANA APARECIDA LOPES MUNIZ	4202
37	27.160-1	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	4202
38	27.644-4	IRIS SPOSITO BATISTA GUIMARAES	4202
39	24.874-0	NORMA PIMENTEL GONZALEZ	4201
40	26.629-6	SALETE NAVARRO ARAUJO	4200
41	26.657-7	CLAUDIA MORENO ZANITI	4200
42	27.705-3	FERNANDO DE JESUS	4200
43	26.267-5	EVELIZE ANTUNHA SUDAM NOGUEIRA ARES	4197
44	27.147-8	SABRINA MORAES CAMARA	4180
45	26.587-6	VANDERLAN DA SILVA SOARES	4160
46	25.801-2	SIMONE ARAUJO SILVA	4119
47	26.585-0	CELENES APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	4049
48	28.178-2	ANA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	2749
49	27.511-5	CATIA CRISTINA PINHEIRO	2749
50	27.781-4	DEBORA SOUZA DA SILVA	2749
51	27.804-4	LILIANA MARINA AYALA FERNANDES CRUZ	2749
52	27.902-6	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	2749
53	27.915-8	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	2749
54	27.938-0	RENATA RODRIGUES DE SOUSA	2749
55	26.689-0	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES	2748
56	27.873-9	SANDRA HELENA DIAS SANTANA	2748
57	27.887-9	CAROLINA QUATTRER PINHEIRO DA SILVA	2748
58	28185-7	RENATA ALVES DE ANDRADE HAIEK	2747
59	29.240-9	MARINA GIMENEZ	2747
60	28.643-5	ANDREIA KELLY MARQUES	2743
61	25.778-2	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS	2742
62	24.856-7	WANDERLY REGINA SANTIAGO BARBOSA	2739
63	29.079-1	LIANE VEIGA DOMINGUES	2739
64	26.206-3	ALESSANDRA DALCORSO ROCHA SILVA	2729
65	27.936-4	VERA LUCIA GONZAGA	2069
66	27.916-6	CRISTHIANE BORGES DOS SANTOS	2069
67	21.389-2	SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO GUANAIS	1859

68	27.989-3	ERIKA ROBERTA SOUZA DE ALMEIDA	1859
69	28.070-1	LUISA CAVALCANTI DE FARIAS	1859
70	27.953-9	LUCIANE APARECIDA CESTARI	1859
71	28.010-7	CAROLINA MARQUES GODINHO	1859
72	28.014-9	MARIA JOSE DORANTE	1859
73	28.251-7	VILMA DE OLIVEIRA PENTEADO	1859
74	28.763-1	POLIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	1859
75	28.815-9	GLEYCE FERREIRA AZEVEDO PINTO	1859
76	28.808-4	CHRISTIANE MARTINS CHUCRI	1859
77	28.836-5	ANA PAULA MONTEIRO AUGUSTO	1859
78	28.843-1	TIAGO EFREM ANDREETA	1859
79	28.839-9	IRACEMA BARROS MACHADO GUERRA	1859
80	27.940-6	ROSANA DE FREITAS BULLO CAPALDO	1858
81	28.666-6	GEICIMARA SILVA DOS SANTOS	1858
82	28.842-3	ROSA MARIA NOVAIS	1858
83	27.850-7	ADRIANA APARECIDA PASSOS DE SOUZA	1857
84	31.287-6	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	1837
85	28.096-6	LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	1716
86	21.689-5	VIVIANE BARCELOS BEZERRA CORDELLA	1545
87	28.624-5	JULIANA CELESTE KUN MARTINS ABUSSAFI	1545
88	28.281-4	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	1545
89	28.265-7	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA	1545
90	28.492-7	SHEILA REGINA ABREU CONCEICAO	1545
91	28.537-9	TATIANE REGINA FAVERANI	1545
92	28.572-6	GLEYCE FERREIRA AZEVEDO PINTO	1545
93	28.490-1	ANA RITA BENAVENT CALDAS	1545
94	28.614-6	GILVANDA FRANCISCA DE ALMEIDA LOPES	1545
95	28.623-7	ANDREA GONCALVES DA MATA LIMA	1545
96	28.491-9	LITZ DE ARAUJO SILVA	1544
97	28.536-1	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	1544
98	27.913-3	ANA APARECIDA DE MORAIS SILVA	1544
99	28.200-4	REGINA MARIA DOS SANTOS	1544
100	28.493-5	VANESSA FERREIRA MARIA SILVA	1544
101	28.494-3	ROSIMEIRE CINTRA DA SILVA	1544
102	28.866-2	CAROLINA STELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	1544
103	29.245-8	JORGE ANTONIO SOUZA	1544
104	29.050-2	CRISTIANE MOMBERG MARTINS	1521
105	29.137-7	TARCISO BERNARDES RODRIGUES	1521
106	30.773-6	JANAINA BELO MACHADO	1521
107	30.776-9	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES	1521
108	30.811-4	DANIELE DE CARVALHO GONZAGA	1521
109	30.967-4	MAISA KUGLER RODRIGUES FARAH	1521
110	29.116-1	LAUZEMAR DA SILVA VIEIRA	1520
111	29.346-4	ALESSANDRA LARAGNOIT CAINE LEAL	1520

112	29.071-8	ELIANE ALVES RAMOS	1505
113	30.950-0	KELLY REGINA DE ALMEIDA REIS	1475
114	31.100-1	ANDREIA APARECIDA MATTOSINHO	1475
115	31.109-2	SIMONE FEITOZA SILVA GRANERO	1475
116	31.118-3	MARIA BEATRIZ ARCHANJO COUTINHO	1475
117	31.296-7	JAQUELINE RUTH TOBIAS ROSETI	1475
118	31.310-6	JULIANA CARVALHO ALCANTARA DE JESUS	1475
119	31.152-2	RENATTA DE BURGOS PIMENTEL FIORI DIAS	1474
120	31.094-6	MARISA DE OLIVEIRA SOUZA	1471
121	28.905-8	ANDRE LUIZ SEIXAS ROMUALDO	1467
122	28.876-1	MARIA LUIZA STRAZACAPA VIEIRA	1466
123	32.229-7	CRISTIANDER LUCIKENNO MACHADO DE OLIVEIRA	1466
124	32.209-9	LUCIANA BEZERRA PERES	1463
125	28.542-9	CRISTIANE CORREIA CORTES	1333
126	32.278-4	DANIELLE CARVALHO CREMA CARDOSO	1333
127	31.724-8	SUMAYA PIMENTA DE CASTRO	1331

Especialista de Educação I – Orientador Educacional – Área Continental

1- Professor de Educação Básica, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação I – Orientador Educacional.

Nº	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	24.820-3	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO	2537
2	27.937-2	SHIRLEY CORTES DE SALES SANTOS	1452
3	26.315-2	RAFAELLA RAMOS ALVARES	1197
4	28.266-5	LEONIDA LUISA DE MOURA SIMOES	1197
5	28.127-9	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	773
6	28.623-7	ANDREA GONCALVES DA MATA LIMA	685
7	28.842-3	ROSA MARIA NOVAIS	444
8	30.955-9	HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA	72

2- Professor de Educação Básica, por tempo no cargo.

Nº	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2023
1	23.982-2	LETICIA MIRANDA BARRETO SCALCO	5308
2	24.814-6	EDSON GANEF	5305
3	25.633-9	ELIANE JORGE DE MORAIS	4203
4	26.534-8	CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO	4203
5	26.559-5	LILIAN MARA MORAES ALMEIDA	4203
6	27.123-9	ISABELLA COUTO MARTINS SANTOS	4203
7	27.160-1	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	4202
8	26.629-6	SALETE NAVARRO ARAUJO	4200

9	26.587-6	VANDERLAN DA SILVA SOARES	4160
10	26.585-0	CELENES APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	4049
11	27.950-5	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	2749
12	27.779-8	MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS DA SILVA	2749
13	27.915-8	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	2749
14	29.240-9	MARINA GIMENEZ	2747
15	28.813-4	ERIKA DORANTE SOARES	1859
16	31.287-6	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	1837
17	28.281-4	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	1545
18	28.265-7	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA	1545
19	28.536-1	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	1544
20	29.245-8	JORGE ANTONIO SOUZA	1544
21	29.054-4	PATRICIA DE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	1521
22	29.105-4	ROSANGELA SANTOS DA CAL	1521
23	30.776-9	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES	1521
24	30.950-0	KELLY REGINA DE ALMEIDA REIS	1475
25	31.573-9	KARINA AIRES DOS SANTOS	1475

Indeferidos:

28.030-5; 31.113-4; 29.188-0; 31.593-7; 26.921-7; 32.606-6; 35.145-2; 27.702-0; 26.614-8.

Especialista de Educação I – Orientador Educacional

1- Professor de Educação Básica, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação I – Orientador Educacional:

Nº	Registro	Nome	Tempo de subst. até 30/06/2023
1	24.820-3	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO	2537
2	26.599-1	ANA CRISTINA CLEMENTE	2395
3	25.541-4	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES	2291
4	26.322-8	ROSEMEIRE SILVA RITTES	2203
5	24.654-6	SABRINA DA SILVA FERNANDES RICHIERI	1874
6	25.796-4	NOEMI DA SILVA CONCEICAO	1537
7	26.362-4	FLAVIA AMORIM RODRIGUES PEREIRA	1531
8	26.684-1	ROSANA APARECIDA LOPES MUNIZ	1529
9	27.937-2	SHIRLEY CORTES DE SALES SANTOS	1452
10	27.873-9	SANDRA HELENA DIAS SANTANA	1452
11	28.267-3	LUCIMEIRE FERREIRA MEDEIROS DOS SANTOS	1452
12	27.853-1	VANIA MARIA ARAUJO DANTAS BOSQUE	1419
13	24.649-6	GISLAINE MONTE MOREIRA FOZ	1290
14	27.902-6	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	1264
15	25.619-8	RENATA DA SILVA ROCHA	1208
16	26.315-2	RAFAELLA RAMOS ALVARES	1197
17	28.266-5	LEONIDA LUISA DE MOURA SIMOES	1197

18	25.823-6	JULIANA RODRIGUES MARTINS	1167
19	27.852-3	THAIS PIRES CLARO	1111
20	26.753-4	ANA LUCIA DO CARMO DIAS	1082
21	27.705-3	FERNANDO DE JESUS	1055
22	28.520-5	NIVIA PAULA RODRIGUES	994
23	27.614-7	SIMONE REGINA BARACAT BUENO	875
24	28.127-9	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	773
25	28.834-0	ANDREIA DE ANDRADE SENA	685
26	28.623-7	ANDREA GONCALVES DA MATA LIMA	685
27	25.778-2	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS	684
28	28.839-9	IRACEMA BARROS MACHADO GUERRA	588
29	27.938-0	RENATA RODRIGUES DE SOUSA	513
30	24.856-7	WANDERLY REGINA SANTIAGO BARBOSA	513
31	28.014-9	MARIA JOSE DORANTE	513
32	28.842-3	ROSA MARIA NOVAIS	444
33	28.618-7	ELIANA LOPES	437
34	30.967-4	MAISA KUGLER RODRIGUES FARAH	423
35	28.107-1	SIMONE ALVES SANTOS	338
36	26.561-1	MARCIO ROGERIO SOUZA DIAS	335
37	27.289-8	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	333
38	27.936-4	VERA LUCIA GONZAGA	281
39	27.905-9	LUCIMARA FERREIRA BARROS	281
40	23.723-0	SIMONE CANTANO	236
41	28.624-5	JULIANA CELESTE KUN MARTINS ABUSSAFI	214
42	24.001-0	DANIELA BRITO DOS SANTOS	180
43	26.353-3	RAQUEL AURELIO DE BRITO ALBUQUERQUE	180
44	26.749-2	CRISTIANE TAVARES GARCIA ALMEIDA	180
45	26.725-2	FABIANA PALONI QUEIJO	180
46	27.522-2	ERICKA ODOLGAN RODRIGUES SILVA	180
47	28.269-9	ANA MARIA FRANCISCO RAMOS	180
48	27.804-4	LILIANA MARINA AYALA FERNANDES CRUZ	97
49	27.922-4	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	97
50	28.062-8	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	97
51	26.198-2	EDCARLOS RODRIGUES FERREIRA	97
52	28.185-7	RENATA ALVES DE ANDRADE HAIEK	88
53	28.070-1	LUISA CAVALCANTI DE FARIAS	88
54	27.997-6	ANDREIA BERNARDO LUIZ	88
55	27.850-7	ADRIANA APARECIDA PASSOS DE SOUZA	88
56	27.928-1	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	81
57	30.955-9	HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA	72
58	28.114-7	EDENICE DOS SANTOS SILVA	47
59	28.537-9	TATIANE REGINA FAVERANI	47
60	28.200-4	REGINA MARIA DOS SANTOS	36
61	23.096-1	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES	1

2- Professor de Educação Básica, por tempo no cargo:

Nº	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2023
1	21.887-5	DEBORAH MATEUS DA SILVA	8410
2	23.732-1	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	8076
3	24.605-8	TELMA DA CONCEICAO COELHO DOMINGUES ALVES	7155
4	23.401-3	MARLI DOS REIS DOS SANTOS	6848
5	22.868-4	CRISTINA BARBATO DE TULIO	6833
6	21.884-2	CLAUDIA MANEIRA ANTUNES DE OLIVEIRA	6792
7	23.088-8	CRISTIANE DANTAS FERREIRA LEMOS	6681
8	23.982-2	LETICIA MIRANDA BARRETO SCALCO	5308
9	24.726-2	ANDRE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	5306
10	24.814-6	EDSON GANEF	5305
11	25.551-3	FABIANA APARECIDA RIBEIRO CORDEIRO	4204
12	26.263-4	FLAVIA CRISTINA BASSILI MARTINEZ	4204
13	26.285-7	WANESSA CARMO TELHADO VASQUES	4204
14	26.344-2	CAMILA RIBEIRO MERA	4204
15	26.356-6	MARIA APARECIDA JESUS MATEUS	4204
16	26.310-3	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL	4204
17	26.409-3	ERIKA AFONSO DE ALMEIDA PRADO	4204
18	26.895-3	ANNE ROSSE SANTOS NOVAIS	4204
19	19.235-1	FRANCISCA LILIANE SAMPAIO FEITOSA DINIZ	4203
20	25.633-9	ELIANE JORGE DE MORAIS	4203
21	25.612-3	ROSANA LIMA PADILHA	4203
22	26.288-1	JUSSARA DOS SANTOS JARDIM	4203
23	26.534-8	CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO	4203
24	26.559-5	LILIAN MARA MORAES ALMEIDA	4203
25	27.123-9	ISABELLA COUTO MARTINS SANTOS	4203
26	27.515-6	CLAUDIA QUIRINO DOS SANTOS	4203
27	25.753-5	SILVIA HELENA GRADWOOL LIRA	4202
28	25.755-0	SOLANGE MARIA SERRA RIBEIRO	4202
29	26.604-9	DILENE DE OLIVEIRA PRADO MINEIRO	4202
30	26.664-3	LEIA SILVA	4202
31	26.683-3	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES	4202
32	26.661-9	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL	4202
33	27.160-1	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	4202
34	24.874-0	NORMA PIMENTEL GONZALEZ	4201
35	27.701-2	LUIZ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS	4201
36	26.629-6	SALETE NAVARRO ARAUJO	4200
37	26.657-7	CLAUDIA MORENO ZANITI	4200
38	27.381-3	ANA LUCIA DOS SANTOS BASTOS	4199
39	27.278-1	RENATA ALVARENGA GUERRA	4198
40	26.267-5	EVELIZE ANTUNHA SUDAM NOGUEIRA ARES	4197
41	26.516-5	SIMONE MOURA	4197

42	27.308-6	SUELY VERISSIMO GOMES	4195
43	27.324-3	ALEXANDRA BATISTA DOS SANTOS	4184
44	27.147-8	SABRINA MORAES CAMARA	4180
45	26.600-7	MONICA VILLARRUBIA PINO	4167
46	26.587-6	VANDERLAN DA SILVA SOARES	4160
47	25.836-8	EDUARDO FERREIRA BARBOSA	4135
48	26.857-3	FLAVIA KARINA PEREIRA PERPETUA	4122
49	26.585-0	CELENES APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	4049
50	27.950-5	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	2749
51	27.489-4	PATRICIA ZAN MESTRINEIRO	2749
52	27.511-5	CATIA CRISTINA PINHEIRO	2749
53	27.685-7	LUANA MARIA DA SILVA SCARPA	2749
54	27.779-8	MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS DA SILVA	2749
55	27.915-8	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	2749
56	26.689-0	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES	2748
57	27.888-7	SULAMITA DIAS DOS SANTOS	2748
58	27.945-5	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA	2748
59	28.022-2	SUZETE CABRAL LEMOS MOREIRA	2748
60	28.697-1	GLAUCIA MAIA MARTINS	2747
61	29.240-9	MARINA GIMENEZ	2747
62	28.643-5	ANDREIA KELLY MARQUES	2743
63	27.793-9	DEBORA STELLA RENTROIA GOUVEIA	2609
64	30.978-1	ANA CAROLINA MARQUES CAMARA DA SILVA	2069
65	21.389-2	SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO GUANAIS	1859
66	28.027-1	MARCIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	1859
67	28.813-4	ERIKA DORANTE SOARES	1859
68	27.953-9	LUCIANE APARECIDA CESTARI	1859
69	28.010-7	CAROLINA MARQUES GODINHO	1859
70	28.066-9	EVLIN DAMIN SAIBUN	1859
71	28.094-1	UIARA BATISTA CUNHA	1859
72	28.124-6	FLAVIA CAMPOS FARIAS	1859
73	27.981-0	ANA MARCIA TAVARES E SILVA	1859
74	28.763-1	POLIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	1859
75	28.815-9	GLEYCE FERREIRA AZEVEDO PINTO	1859
76	28.843-1	TIAGO EFREM ANDREETA	1859
77	27.940-6	ROSANA DE FREITAS BULLO CAPALDO	1858
78	28.019-8	ROSANGELA SANTOS CASTRO GONCALVES	1858
79	31.287-6	ANDREIA GOMES DE CARVALHO	1837
80	28.096-6	LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	1716
81	21.689-5	VIVIANE BARCELOS BEZERRA CORDELLA	1545
82	28.281-4	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA	1545
83	28.265-7	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA	1545
84	28.572-6	GLEYCE FERREIRA AZEVEDO PINTO	1545
85	28.490-1	ANA RITA BENAVENT CALDAS	1545

86	28.614-6	GILVANDA FRANCISCA DE ALMEIDA LOPES	1545
87	28.536-1	FATIMA HELENA RODRIGUES MOURA	1544
88	27.913-3	ANA APARECIDA DE MORAIS SILVA	1544
89	28.494-3	ROSIMEIRE CINTRA DA SILVA	1544
90	29.245-8	JORGE ANTONIO SOUZA	1544
91	27.647-7	DEBORA ANJOS DA SILVA	1541
92	29.232-6	CRISTINA CUNHA DO NASCIMENTO SANNA	1536
93	29.054-4	PATRICIA DE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	1521
94	29.105-4	ROSANGELA SANTOS DA CAL	1521
95	29.137-7	TARCISO BERNARDES RODRIGUES	1521
96	30.773-6	JANAINA BELO MACHADO	1521
97	30.776-9	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES	1521
98	30.811-4	DANIELE DE CARVALHO GONZAGA	1521
99	28.454-7	THAIS DE ALMEIDA BRANCO	1520
100	29.116-1	LAUZEMAR DA SILVA VIEIRA	1520
101	29.346-4	ALESSANDRA LARAGNOIT CAINE LEAL	1520
102	29.071-8	ELIANE ALVES RAMOS	1505
103	30.950-0	KELLY REGINA DE ALMEIDA REIS	1475
104	31.100-1	ANDREIA APARECIDA MATTOSINHO	1475
105	31.118-3	MARIA BEATRIZ ARCHANJO COUTINHO	1475
106	31.296-7	JAQUELINE RUTH TOBIAS ROSETI	1475
107	31.573-9	KARINA AIRES DOS SANTOS	1475
108	31.152-2	RENATTA DE BURGOS PIMENTEL FIORI DIAS	1474
109	31.094-6	MARISA DE OLIVEIRA SOUZA	1471
110	28.864-7	PAULA ANDREA ZANETTI PECE	1467
111	28.905-8	ANDRE LUIZ SEIXAS ROMUALDO	1467
112	31.307-2	LUCIMEIRE DE SOUZA AQUINO TEIXEIRA	1467
113	28.876-1	MARIA LUIZA STRAZACAPA VIEIRA	1466
114	32.229-7	CRISTIANDER LUCIKENNO MACHADO DE OLIVEIRA	1466
115	32.209-9	LUCIANA BEZERRA PERES	1463
116	28.542-9	CRISTIANE CORREIA CORTES	1333
117	31.724-8	SUMAYA PIMENTA DE CASTRO	1331
118	31.719-8	THAMIRIS DE JESUS PAPA	1297

Indeferidos:

31.098-7; 31.270-2; 32.898-9; 34.264-2; 34.387-1; 31.289-2; 28.030-5; 28.791-2; 31.299-1; 27.855-6; 27.971-1;
29.165-8; 29.162-5; 31.266-0; 31.113-4; 33.135-5; 32.974-8; 32.603-3; 29.188-0; 31.593-7; 28.714-4; 32.287-5;
32.531-6; 26.277-4; 28.782-1; 32.294-1; 32.915-1; 32.946-6; 26.921-7; 32.606-6; 30.939-3; 30.890-8; 30.935-1;
33.598-4; 33.602-4; 31.130-8; 32.899-7; 33.706-3; 30.755-3; 31.140-7; 31.262-9; 31.290-0; 31.588-7; 34.227-9;
33.196-7; 34.235-2; 18.000-0; 34.258-4; 31.256-1; 34.212-1; 34.308-7; 32.493-9; 28.229-3; 32.586-0; 33.055-5;
34.200-6; 34.334-3; 35.145-2; 22.910-4; 22.899-9; 23.065-6; 25.839-2; 26.306-1; 26.357-4; 26.510-8; 26.614-8;
27.115-5; 27.702-0; 27.795-4; 27.837-4; 27.925-7; 27.978-6; 28.029-7; 28.095-8; 28.833-2; 28.835-7; 30.948-4;
31.103-5; 28.251-7; 31.310-6; 31.293-4; 31.109-2; 27.781-4; 31.176-1; 30.781-9; 27.989-3.

Desempate:
Tempo na P.M.S.
Filhos menores de 18 anos
Idade

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023- GAB/SEMAM

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem, com fundamento no Termo de Fomento nº 1/2022-SEMAM, em sua Cláusula Sexta c/c Cláusula Oitava, NOTIFICAR a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ECOFAXINA – LIMPEZA, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – inscrita no CNPJ sob nº 10.735.372/0001-10, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 377, conjunto 03, bairro Boqueirão, em Santos/SP, representada por seu presidente WILLIAM RODRIGUEZ SCHEPIS, portador da cédula de identidade RG nº 27.928.677-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 271.965.418-39, nos termos que seguem:

Considerando a inexistência de prestação de contas anual do Ajuste retro mencionado que impede a confecção de parecer conclusivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notificamos V.Sª., nos termos do art. 59, §4º do Decreto Federal 8.726/2016, a apresentar/retificar a prestação de contas do Ajuste em epígrafe no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Fica ciente a Notificada de que caso permaneça inerte ao final do prazo, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos da Instrução nº 01/2020 TCE/SP.

A Notificada fica ainda ciente de que, caso a presente notificação reste infrutífera, não restará alternativas à Notificante que não adotar as providências necessárias para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, conforme art. 70, §2º da Lei 13.019/2014.

26/10/2023

MARCOS LIBÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/10/2023

Processo nº 33.786/2020-87 – LUCAS DOMINGUES CORREA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0541/2023 - RSCC - SEGRESI.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/10/2023

Processo nº 29.887/2023-23 – ANDREA DOS SANTOS URSINI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0558/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 43.323/2023-58 – MARCELO RIBEIRÃO DE FREITAS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/11/2023

Processo nº 64.005/2023-21 – ANDRÉ LUIZ LIMA LOPES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0559/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 64.601/2023-47 – JOZELITO DE CARVALHO SOUZA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0560/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 64.604/2023-35 – ELIS GONÇALVES DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0561/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

da dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 60.831/2023-55 – MAURO SOUZA CRUZ: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0562/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 58.944/2023-17 – PAULO HENRIQUE DOS SANTOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0563/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 64.567/2023-19 – KAREN PEREIRA PINHEIRO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0564/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 64.007/2023-56 – ANDRÉ LUIZ LIMA LOPES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0565/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 63.073/2022-64 – FOCCUS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 097 DE 2023 – PROMIFAE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS OU ENTIDADES DE NATUREZA ESPORTIVA OU EDUCACIONAL E DE ENTREGA DE PROJETOS ESPORTIVOS POR PROPONENTES NO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL DE APOIO AO ESPORTE – PROMIFAE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Secretário Municipal de Esportes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no artigo 32 do Decreto nº 5.277, de 06 de fevereiro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar para até 15/12, o prazo para entrega de documentação para cadastro de pessoas físicas ou entidades de natureza esportiva e educacional nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º. A documentação para cadastro, cuja relação encontra-se disponível no sítio eletrônico do PROMIFAE, disponível em <<https://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/promifae-0>>, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Esportes, à Praça Eng. José Rebouças s/n.

Art. 3º. Prorrogar para até 15/12, o prazo para entrega de projetos esportivos por proponentes cadastrados nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º. Os projetos esportivos, cujos formulários encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do PROMIFAE, deverão ser protocolados através de formulário digital disponível em: <<https://forms.gle/Gw49pgeAVrAVbsYK6>>: Informações po-

derão ser obtidas através do telefone 3269-8097, ou via e-mail:

promifae@santos.sp.gov.br.

Santos, 31 de outubro de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES



ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.344/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 46.830/2023-52

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

- Lote 1: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS

Quantidade Estimada : 12 unidades
Preço Unitário : R\$ 10.540,00
Marca/Fabricante : ELBER

BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP

- Lote 2: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS

Quantidade Estimada : 03 unidades
Preço Unitário : R\$ 14.500,00
Marca/Fabricante : BIOTECNO

Santos, 01 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.349/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 47.394/2023-48

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empre-

sa(s) vencedora(s), conforme segue:

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP

- Lote 01: SONDA URETRAL Nº 08

Quantidade Estimada : 7.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,54

Marca/Fabricante : Mark Med

- Lote 03: SONDA URETRAL Nº 10

Quantidade Estimada : 26.500 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,54

Marca/Fabricante : Mark Med

- Lote 04: SONDA URETRAL Nº 12

Quantidade Estimada : 50.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,55

Marca/Fabricante : Mark Med

- Lote 05: SONDA URETRAL Nº 14

Quantidade Estimada : 10.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,70

Marca/Fabricante : Mark Med

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

- Lote 02: SONDA URETRAL Nº 10

Quantidade Estimada : 106.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,49

Marca/Fabricante : Medsonda

Santos, 01 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.382/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 52.668/2023-11

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

HAYERIM COMERCIAL LTDA - EPP

- Lote 1: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA. COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,25 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, COM FIBRA (1,5 G/100 ML). BAIXA OSMOLARIDADE (<IGUAL A 350 MOM/L). SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, SISTEMA ABERTO OU ACOMPANHADO DE FRACIONADOR.

Quantidade Estimada : 22.500 litros

Preço Unitário : R\$ 22,00

Marca/Fabricante : Isosource Mix / Nestlé

- Lote 2: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA. COM DENSIDADE CALÓRI-

CA ENTRE 1,0 E 1,25 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, COM FIBRA (1,5 G/100 ML). BAIXA OSMOLARIDADE (<IGUAL A 350 MOM/L). SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, SISTEMA ABERTO OU ACOMPANHADO DE FRACIONADOR.

Quantidade Estimada : 7.500 litros

Preço Unitário : R\$ 22,00

Marca/Fabricante : Isosource Mix / Nestlé

Santos, 01 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do o Pregão Eletrônico nº 15.398/2023 - Processo nº 52.547/2023-04, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de fórmulas magistrais: VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), VITAMINA E 150 MG, L-CARNITINA 1G/ 5ML, RIBOFLAVINA 200MG/ 5ML, TIAMINA 100MG/ 5ML, COENZIMA Q10 400MG/ 5ML E DIAZEPAM 7MG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, resultou FRACASSADO.

Santos, 01 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prorrogação de Prazo

Processo nº 294796/2023-11 - SELMAR FERNANDO COSTA SPE - Concedo 30 dias a partir de 06/11/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL
DAS PREFEITURAS
REGIONAIS

ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/10/2023

Processos: 63574/2023-31, 63577/2023-29, 63578/2023-91, 63579/2023-54, 63580/2023-33, 63935/2023-67 e 63937/2023-92- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP- Pedido indeferido face as condições da via necessitar de reparos imediatos. Arquive-se.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E
INTERMEDIÁRIA
PREF-ZOI / SEPREF

EDITAL Nº 010/2023 - PREF-ZOI

A Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária - PREF-ZOI, nos termos do artigo nº 22 da Lei 3531/68, torna público por esse Edital que em 16/10/2023 foi lavrada a INTIMAÇÃO nº 172705-B, em nome de VANILZA LUIZA DA SILVA SIMÕES, CPF: 133.930.538-09 PARA QUE EFETUE A LIMPEZA E FECHAMENTO DO IMÓVEL SITUADO à Rua JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JUNIOR Nº 134 - MARAPÉ - SANTOS/SP - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 54.015.005.000, de acordo com o artigo nº 22 da Lei 3531/68, o qual encontra-se em estado de abandono conforme denúncia enviada através da Ouvidoria Municipal (HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA Nº 30417/2023) e constatado pela fiscalização dessa Prefeitura Regional, o não cumprimento da presente intimação ficará sujeito às penalidades descritas no artigo nº 627-B da Lei 3531/68 e artigo 603 da referida Lei. O prazo para execução do solicitado na intimação é de 15 (Quinze) dias contados desta publicação. Para maiores esclarecimentos: Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária

ária - PREF-ZOI, Rua da Constituição nº 395 - Vila Nova - Santos/SP - F. (13) 3229-8811 de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Santos, 30 de Outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E
INTERMEDIÁRIA - PREF-ZOI

EDITAL Nº 011/2023 - PREF-ZOI
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 12210 em nome de GILCIMA APARECIDA DA SILVA QUINTILIANO, CPF: 108.256.088-05.

Data da lavratura: 16/10/2023

Descrição da infração: Afixou material de propaganda em poste de iluminação pública.

Infração: Artigo 1º da Lei Complementar 536/2005.

Penalidade: Artigo 2º da Lei Complementar 536/2005.

Valor da multa: R\$ 1.227,36 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua da Constituição nº 395, de segunda à sexta, das 9 às 16 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br. Telefone para orientações: 3229-8811.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

Santos, 30 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E
INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 506/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na

Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.562/2023/PREF-ZOI/SEPREF pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar, no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto à fiação irregular na Rua Professor Reinaldo Porchat, 54 – Marapé.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 126,69 (cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 633,44 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 30 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E
ZONA INTERMEDIÁRIA
PREF-ZOI/SEPREF

NOTIFICAÇÃO Nº 507/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of. 562/2023/PREF-ZOI/SEPREF pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar, no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto à fiação irregular na Rua Professor Reinaldo Porchat, 54 – Marapé.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 126,69 (cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 633,44 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) por metro

linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 30 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
PREFEITO REGIONAL DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA
PREF-ZOI/SEPREF



ATOS DA PRESIDENTE

POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS (EMENDA À L. O. M. Nº 22/94 DE 30/06/1994)

MÊS	FUNCIONÁRIOS					
	ATIVOS	INATIVOS	COMISSIONADOS	CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS	CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS	CELETISTAS
OUTUBRO/23	25	06	03	12	07	05

OBS.: O número de inativos citados no quadro passou a receber os proventos pelo IPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santos a partir de julho de 2007.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 120/2023 PROCESSO Nº 16.551/2021-48

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e RG DA SAÚDE LTDA.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento 001/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, musicoterapia, arteterapia, acompanhante terapêutico e psicopedagogia, através do método ABA (Tratamento intensivo baseado na ciência de Análise do Comportamento Aplicada) aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE, exclusivamente para atendimento das demandas judiciais propostas contra a CREDENCIANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03.33.10.04.122.0091.2510.3.3.90.39.89

NOTA DE EMPENHO Nº 959/2023

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA Josefa Abreu Santana, em 31/10/2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 121/2023
PROCESSO N.º 36.420/2022-11**

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e RG DA SAÚDE LTDA.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento 005/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços de TERAPIA INTENSIVA PROTOCOLO PEDIASUIT, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE, exclusivo para atendimento das demandas judiciais propostas contra a CREDENCIANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 03.33.10.04.122.0 091.2510.3.3.90.39.89

NOTA DE EMPENHO N.º 960/2023

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA Josefa Abreu Santana, em 31/10/2023.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 122/2023
PROCESSO N.º 51.232/2022-79**

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e HOME INSTEAD LTDA.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento 009/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de serviços de Home Care aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 03.33.10.04.122.0 091.2510.3.3.90.39.50

NOTA DE EMPENHO N.º 962/2023

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA Alexandre Batista, em 31/10/2023.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - PROCESSO
N.º 28.427/2023-88
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério n.º 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 5.636, de 21 de julho de 2010, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL (CBO 4221-05) na recepção da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

. Recebimento das propostas até:

Data limite: 17/11/2023

Hora: 09:00h

. Abertura das propostas:

17/11/2023 às 09:10h

. Início da Disputa de Preços:

17/11/2023 às 11:00h

. Formalização de Consultas:

E-mail: comlic@capepsaude.com.br

. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

. Local: Endereço eletrônico www.bll.org.br

Santos, 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6343-2023

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que o Sr. Diretor-Presidente homologou a adjudicação da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023.

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de barreira plástica horizontal para sinalização viária, conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Adjudicatária:

- Lote 01: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda.
Santos, 1º de novembro de 2023.

**MELCHIOR SILVA EVANGELISTA
REPRESENTANTE – PREGÃO**

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7511-2023

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que o Sr. Diretor-Presidente homologou a adjudicação da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento parcelado de vestimentas impermeáveis (calças, blusões e capas) para proteção do corpo do usuário contra umidade proveniente de chuva, conforme Termo de Referência que constitui o Anexo I, do Edital.

Adjudicatária:

- Lotes 01 e 02: Vórtex Indústria e Comércio Têxtil Ltda.
Santos, 1º de novembro de 2023.

**SUELI CRISTINA DO NASCIMENTO VIEIRA PEDRON
REPRESENTANTE – PREGÃO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos, Engº ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998 e pelo Decreto nº 9759, de 20 de julho de 2022, e

Considerando o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 10.056, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre o valor da tarifa do sistema de compartilhamento de bicicletas pública no município de Santos, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores de tarifas que constam no Decreto nº 10.056, de 09 de maio de 2023, ficam atualizadas de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, cuja inflação acumulada no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, atingiu o percentual de 5,19 % (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), conforme consta da tabela que integra esta resolução:

I – passe diário: R\$ 7,00 (sete reais);

II – passe mensal: R\$ 14,00 (quatorze reais);

III – passe semestral: R\$ 70,00 (setenta reais);

IV – passe anual: R\$ 126,01 (cento e vinte e seis reais e um centavo);

Art. 2º - Excedido o período de 45 (quarenta e cinco) minutos, bem como não respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos para o início de novo período, nos termos do disciplinado no art. 3º do Decreto nº 10.056, de 09 de maio de 2023, o valor cobrado passa a ser de R\$ 7,00 (sete reais).

Art. 3º - O valor da tarifa atualizada por esta resolução será cobrado a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-

rio.
Santos, 01 de novembro de 2023.
ENGº ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades, visando não comprometer os serviços prestados na operação do sistema viário e no gerenciamento do trânsito e transporte da cidade:

Fornecedor	NF	Emissão	Valor	Vencimento	Pagamento
Sinalta Propista Sinalização Seg. Com. Visual Ltda.	19.605-1ª.Parcela	29/08/23	103.718,19	02/10/23	02/10/23
Simpres Comercio, Locação e Serviços Ltda.	93.010	05/09/23	8.439,90	04/10/23	04/10/23
Verocheque Refeições Ltda.	6.639.473 à 6.639.479	05/09/23	910.602,83	06/10/23	06/10/23
Cia.de Processamento de Dados SP-Prodesp	1.664.047	06/09/23	175.897,43	06/10/23	06/10/23
Vieiras Comercial Eireli	684	11/09/23	11.520,00	06/10/23	06/10/23
Terra Sinalização Viaria Eireli	1.207 / 1.208	29/09/23	33.612,50	06/10/23	06/10/23
Simpres Comercio, Locação e Serviços Ltda.	207.555 /556 / 557	08/09/23	13.722,62	09/10/23	09/10/23
EVG Sinalização Industria e Comercio Ltda.	1.714	14/09/23	2.080,00	10/10/23	10/10/23
Vieiras Comercial Eireli	686 / 687	15/09/23	4.675,00	11/10/23	11/10/23
Telefônica Brasil S/A	Diversos	14/09/23	17.421,49	16/10/23	16/10/23
Simpres Comercio, Locação e Serviços Ltda.	208.205	14/09/23	4.061,57	16/10/23	16/10/23
Vieiras Comercial Eireli	688	15/09/23	1.800,00	16/10/23	16/10/23
Prodesan Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A	8.155 / 8.156	28/09/23	109.744,99	16/10/23	16/10/23
Telefônica Brasil S/A	392.897.950	04/10/23	300,00	16/10/23	16/10/23
JC da Silva Suprimentos para Escritório	4.725 / 4.726	19/09/23	4.209,02	17/10/23	17/10/23
SLV Locações Ltda.	18	18/09/23	11.995,83	18/10/23	18/10/23
Verocheque Refeições Ltda.	6.652.901 / 902	18/09/23	985,34	19/10/23	19/10/23
Vieiras Comercial Eireli	691 / 692	19/09/23	6.100,00	19/10/23	19/10/23
EVG Sinalização Industria e Comercio Ltda.	1.737	25/09/23	27.794,00	20/10/23	20/10/23
EVG Sinalização Industria e Comercio Ltda.	1.745	26/09/23	3.300,00	20/10/23	20/10/23
Crystal Lab. Medicina Laboratorial Ltda.	1.849	28/09/23	564,34	20/10/23	20/10/23

Maritima Estrela Guia Serviços Marítimos Ltda.	338	09/10/23	43.702,55	20/10/23	20/10/23
Evolue Serviços Ltda. Epp	896	13/10/23	3.690,06	20/10/23	20/10/23
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-Correios	30.323.300	10/10/23	66.152,45	23/10/23	23/10/23
Splice Industria Comercio e Serviços Ltda.	308 /29.336	26/09/23	125.342,68	24/10/23	24/10/23
Telefônica Brasil S/A	Diversos	09/10/23	818,11	24/10/23	24/10/23
Telefônica Brasil S/A	Diversos	16/10/23	29.563,85	24/10/23	24/10/23
Telefônica Brasil S/A	183.264.571	18/10/23	20.740,00	24/10/23	24/10/23
Vieiras Comercial Eireli	704	26/09/23	9.855,00	26/10/23	26/10/23
Telefônica Brasil S/A	24.396.236	18/10/23	1.005,18	27/10/23	27/10/23
Andrade Barros Logistica e Serviços Ltda.	4.795	03/09/23	7.465,73	31/10/23	31/10/23
Construtora Mota & Rodrigues Ltda.	356 / 357	28/09/23	98.002,62	31/10/23	31/10/23
Lions Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli	3.747 /3.748	29/09/23	79.908,07	31/10/23	31/10/23

ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 031/2023. Processo nº 6258-2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Partes Envolvidas: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos e R61 Comercial de Eletroeletrônicos Ltda. Objeto: Fornecimento de fita zebraada. Assinatura: 27/10/2023. Preço Total Estimado: R\$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
1	Fita plástica, não adesiva, com zebraado em angulação de 45°, nas cores laranja e branca (espaçamento das cores mínimo de 6 cm), com 7 cm de largura e 0,03 mm de espessura mínima.	Ecoconvert	600.000	metro	0,04983

Santos, 31 de outubro de 2023.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO VEÍCULO DE PLACAS DLR5D44

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) NEIDE MARIA VIOTTO, proprietário (a) do veículo de placas DLR5D44, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca VW, modelo GOLF, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. XAVIER PINHEIRO, Nº 142, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por

esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de novembro de 2023

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACAS DWJ1F38

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) JOÃO VITOR NUNES VIEIRA, proprietário (a) do veículo de placas DWJ1F38, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM, modelo MERIVA PREMIUM, cor CINZA, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, Nº 364, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de novembro de 2023

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA COHAB-ST

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º Andar, Santos/SP, comunica que, de acordo com a Lei 13.303/16, está procedendo à LICITAÇÃO Nº 015/2023, pregão eletrônico, tipo menor preço, processo nº 716/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer curso de técnica alongamento de unhas para capacitar as famílias contempladas em Conjunto Habitacional de Interesse Social, de Santos/SP, de acordo com o trabalho técnico-social de pós-ocupação, previsto em Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, de acordo com o trabalho técnico-social de pós-ocupação, previsto em Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e a disputa de preços dia 30/11/2023 a partir das 10h00. O edital poderá ser consultado nos sites www.novobbmnet.com.br e www.cohabsantista.com.br, ou solicitado no email aslic@cohabsantista.com.br.

Santos, 27 de outubro de 2023.

MAURÍCIO PRADO.
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, através do Sr. Diretor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da classificação, de que trata o Processo Administrativo nº 57012/2023-76, que teve como objetivo a aquisição de mobiliário, incluindo montagem e instalação para compor o térreo, 3º e 4º pavimentos desta Fundação.

Foi, em toda sua tramitação, atendida à legislação pertinente, em Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório EDI-LIC-TPR 26/2023 e ADJUDICO ao proponente MAQMÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ nº 52.286.242/0001-97, no valor total de R\$ 432.408,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oito centavos), estando tudo em conformidade com a ATA DE JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO.

Santos, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO HOMEM DE BITTENCOURT HYPPOLITO
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL EM 31 DE OUTUBRO DE 2023 PUBLICADO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS

Total de funcionários FAMS		Situações Especiais
Ativos	Inativos	Cedidos pela PMS com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos Lei Complementar 196/95
03	0	09

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL, FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE SOCIAL DE SANTOS - CMT

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Transparência Institucional, Fiscalização Administrativa e Controle Social de Santos – CMT e convidamos os demais interessados para participarem da reunião que será realizada no dia 07 de novembro de 2023, às 10:00h, nas Obras do VLT da Rua Amador Bueno – Centro de Santos, com saída do Paço Municipal a partir da entrada lateral da Rua General Câmara.

Pauta:

1. Fiscalização nas Obras do VLT da Rua Amador Bueno – Centro de Santos. Santos, 01 de novembro de 2023.

ISABELA CASTRO DE CASTRO
PRESIDENTE DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

CONVOCAÇÃO 09ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – BIÊNIO 2023/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA convoca os seus Conselheiros e convida os demais interessados a participarem da 09ª Assembleia Geral Ordinária – biênio 2023/2024 – a realizar-se no dia 08 de novembro de 2023, às 09h, no auditório do Orquidário Municipal de Santos – Praça Washington, s/n - José Menino, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação da Ata da 08ª Assembleia Geral Ordinária do biênio 2023/2024;
2. Apresentação da Atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos – Marcelo Gramani (IPT);
3. Túnel Santos Guarujá e seus Impactos – Sr. Eduardo Lustoza
4. Avisos de Secretaria;
5. Assuntos Gerais.

Santos, 31 de outubro de 2023

SERGIO LUIZ ORNELLAS SCHLICHT
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEFI

Santos, 31 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEFI, de acordo com a Lei Municipal de nº 2641/2009, convoca todos os seus Conselheiros, Titulares e Suplentes e convida demais interessados para a 329ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 08/11/23, das 14 às 17 h, no Auditório da Estação da Cidadania, localizada da nossa sede, sito à Av. Ana Costa, 340, com a seguinte pauta:

Ordem do dia:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata 328º da Reuniões Ordinária
- 2 - Reunião e relatos das Comissões
- 3 - Assuntos Gerais

Esperando poder contar com a imprescindível participação de V.Sas., subscrevemo-nos,

ROSEMARY ALONSO DA SILVA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE - CAGIEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A presidente, representando a Comissão de Análise e Gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade - CAGIEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem, NOTIFICAR o Senhor CLAUDIO MARIA GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 060.933.788-29, proprietário do imóvel localizado na Rua João Pessoa, nº 316, com lançamento fiscal nº 36.004.019.000, registrado na matrícula nº 30.033, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, nos termos do disposto no artigo da Lei Complementar nº 1.181/2022, combinados com os dispositivos do Decreto Municipal nº 8.455 de 20 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.163, de 06 de setembro de 2023, que o imóvel foi tipificado como não utilizado edificado.

A presente notificação poderá ser impugnada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação, devendo a impugnação ser encaminhada à Comissão de Análise e Gerenciamento do Controle dos Instrumentos do Estatuto da Cidade - CAGIEC, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 6º andar, Centro, Santos – CEP 11.010-080, acompanhada de documentos que demonstrem a destinação do imóvel e da licença de funcionamento.

RENATA SIOUFI FAGUNDES SANTOS
PRESIDENTE DA CAGIEC



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 0000127/2023-23

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS** E O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP**, PARA COLABORAÇÃO MÚTUA NO CAMPO DE SUAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICAS, EDUCATIVAS E CULTURAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, situada na Praça Ten. Mauro Batista de Miranda, 01, Santos (SP), CEP 11013-360, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado TCESP, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Presidente, **CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado em 27/09/2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 27/10/2022, na forma das cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação Técnica fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do TCESP – DOE-TCESP, ocorrendo prorrogações automáticas por igual período em caso de silêncio dos partícipes, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em sua inteireza, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS** e o TCESP deverão promover a publicação resumida do presente Termo Aditivo nos vinte dias seguintes ao quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva subscrição, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo os partícipes, lavra-se o presente Termo Aditivo, subscrito pelos respectivos representantes.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57/2023 PROCESSO Nº 1447/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. ANNE CAROLLINE FERRETE DA CRUZ, RF Nº 35.842-4, para prestar serviços junto à Divisão de Relações Públicas e Cerimonial a partir de 16 de outubro de 2023.

Fica revogada a Ordem de Serviço nº 02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de novembro de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 273/2023 PROCESSO Nº 1412/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar em substituição a Sra. LUCIANE SUSANA COSTA MAGALHÃES na Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA MESA, base FC-C, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2023, por impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de novembro de 2023

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 21, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NO ATO DA MESA Nº 20, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUI O SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, no uso de

suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 47-A ao Ato da Mesa nº 20, de 11 de outubro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 47-A. Os processos legislativos serão convertidos em digital, gradualmente, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A partir da data estabelecida no caput deste artigo, os novos processos legislativos serão abertos exclusivamente em formato digital.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 48 do Ato da Mesa nº 20, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 1º de novembro de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

Convite nº68/2023/E/DAC/DL/SL

Ref. Reqº nº38/2023

C O N V I T E – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº38/2023, de autoria da Vereadora: Débora A. Camilo, convida a população santista para participar de Audiência Pública, no dia: 13/11/2023, às 19 horas.

Na ocasião será discutido o seguinte tema: “Quem paga a conta das violações Operação Escudo?”.

A Audiência Pública será realizada no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, com transmissão simultânea pelo Canal ISTV (TV aberta canal 36.1; NET Canal 504: Vivo Canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no Youtube e Facebook.

Os interessados poderão enviar suas contribuições e questionamentos previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores (comissoespeciais@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Santos aprovou, na 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 11 de outubro de 2023, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 22
01 DE NOVEMBRO DE 2023**

(Projeto de Resolução nº 07/2023 – Autor: Mesa Diretora)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 17, DE 08 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AS FUNÇÕES E O PLANO DE EVOLUÇÃO DAS CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica alterado o artigo 29 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A evolução funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, e deverá observar:

I - a disponibilidade orçamentária anual para progressão vertical e progressão horizontal;

II - o montante disponível deverá ser dividido proporcionalmente entre os grupos com servidores aptos à progressão, segundo os seguintes critérios:

a) o montante equivalente aos servidores de cada grupo, seus vencimentos-base e demais benefícios calculados sobre este;

b) o montante total de cada grupo, conforme alínea “a” será dividido proporcionalmente pelo valor orçamentário disponível, conforme Anexo XVII.

III - no mínimo, progressão horizontal de 15% (quinze por cento) dos servidores aptos de cada grupo ocupacional;

IV - no mínimo, progressão vertical de 10% (dez por cento) dos servidores aptos de cada grupo ocupacional;

V - as verbas destinadas à progressão vertical e à progressão horizontal deverão ser objeto de rubricas específicas no orçamento anual e terem sido previstas;

VI - eventuais sobras da progressão vertical serão utilizadas na progressão horizontal do próprio grupo ocupacional.”

Art. 2º Fica alterado o inciso II do artigo 31 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31

II - para a progressão vertical deverá obter pontuação de qualificação, atingindo no mínimo 54 (cinquenta e quatro) pontos, funcionando como critérios de desempate, cumulativamente:

a) ocupar o mesmo nível por mais tempo;

b) possuir mais tempo de serviço público no cargo efetivo objeto da evolução.”

Art. 3º Ficam alterados os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º e acrescentado o 7º no artigo 21 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

§ 3º A gratificação pela função de confiança prevista no Anexo XII será calculada por uma das opções abaixo:

I - o valor da função subtraindo-se o vencimento-base e as incorporações de décimos previstas no artigo 73 da Lei Orgânica do Município, até a Emenda à Lei Orgânica nº 89/2021; ou

II - 30% (trinta por cento) do valor base da gratificação da função de confiança, estabelecido no Anexo XII.

§ 4º Quando da designação para o exercício da função de confiança o servidor deverá optar por uma das formas de cálculo mencionadas no parágrafo 3º.

§ 5º O servidor não poderá acumular mais de uma gratificação por função de confiança, tampouco a percepção de função gratificada prevista no Anexo X.

§ 6º As funções de confiança são exclusivas de servidores públicos ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo.

§ 7º O servidor designado para o exercício das funções de confiança não se submete a controle de jornada de trabalho, ficando totalmente à disposição da Câmara Municipal, sem direito ao recebimento horas extras.”

Art. 4º Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º do artigo 33 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33

§ 2º As listas considerarão para efeito de classificação, a depender do tipo de evolução, os critérios abaixo na seguinte ordem de prioridade:

I - ocupar o mesmo nível ou classe por mais tempo contados do preenchimento dos requisitos;

II - as maiores médias das avaliações permanentes

de desempenho ou maiores pontuações de qualificação, partindo das maiores para as menores.

§ 3º Os servidores públicos que não atingirem a média ou pontuações mínimas e não apresentarem o requerimento, no caso da evolução vertical, não serão classificados para fins de evoluções funcionais."

Art. 5º Fica alterado o artigo 34 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. As progressões verticais ou horizontais terão seus efeitos a contar do:

I - preenchimento dos requisitos, para evolução horizontal;

II - requerimento, para a evolução vertical.

§ 1º No caso de indisponibilidade financeira para a efetivação das evoluções verticais e horizontais previstas nesta Resolução, será criada uma lista de espera de servidores aptos e classificados às progressões, que aguardarão declaração de disponibilidade financeira para evoluir.

§ 2º A lista de espera será consolidada mensalmente acrescentando, na sequência, as novas listas de classificados previstas no artigo 33 desta Resolução, conforme grupo ocupacional.

§ 3º A partir da declaração de disponibilidade financeira, as progressões obedecerão a ordem constante na lista consolidada.

§ 4º Os servidores que evoluírem nos termos previstos nos parágrafos anteriores não terão o efeito retroativo à data do preenchimento dos requisitos, no caso de evolução horizontal, ou do requerimento, no caso de evolução vertical."

Art. 6º Fica alterado o artigo 35 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. As progressões serão processadas pelo órgão competente da Câmara Municipal, com auxílio da Comissão de Gestão de Carreira, publicando-se lista de classificação para cada grupo e massa de servidores públicos do quadro da Câmara Municipal, aptos à progressão horizontal ou vertical.

§ 1º A publicação mencionada no caput deverá ocorrer mensalmente após o preenchimento dos requisitos.

§ 2º Nos casos de progressão horizontal, a lista de classificados deverá ser publicada contendo o tempo na mesma classe e nível e a média das avaliações permanentes de desempenho

de cada servidor.

§ 3º Nos casos de progressão vertical, a lista de classificados deverá ser publicada contendo o tempo no mesmo nível e a discriminação dos títulos/temas/nomes referentes a cada documento comprobatório para fins de evolução funcional e a quantidade de pontos obtida, esta quando aplicável, para cada servidor.

§ 4º Os efeitos financeiros serão implementados em folha de pagamento, no mês seguinte ao da publicação da lista de classificação, retroagindo à data do preenchimento dos requisitos, no caso da evolução horizontal, ou à data do requerimento, no caso da evolução vertical.

§ 5º No caso de evolução de servidores em lista consolidada de espera, a publicação da ordem de classificação de todos os servidores aptos e classificados no período, deverá ocorrer em até 1 (um) mês a partir da declaração de disponibilidade financeira."

Art. 7º Fica alterado o artigo 36-A da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36-A. Suspende-se o período de avaliação e contagem de tempo para efeito de progressão horizontal ou vertical, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;

III - afastamento para exercer mandato eletivo;

IV - demais licenças previstas na legislação, exceto as previstas nos incisos I a III, V e XI do artigo 78 da Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1984;

V - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado;

VI - autorização para prestar serviço ao Poder Executivo Municipal, Autarquias e Fundações Municipais, exceto quando as funções a serem exercidas forem compatíveis e similares aos de seu cargo efetivo.

§ 1º No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

§ 2º Caberá ao Prefeito Municipal ou ao titular da Autarquia ou Fundação Municipal atestar a compatibilidade e similaridade entre as funções a serem exercidas pelo servidor e as atribuições de seu cargo efetivo na hipótese prevista no inciso VI.

§ 3º No caso do inciso I deste artigo apenas suspenderá a contagem de tempo para fins de progressão, mais de 45 (quarenta e cinco) dias na progressão horizontal e 90 (noventa) dias na

progressão vertical, ambos consecutivos ou alternados, durante o período aquisitivo.”

Art. 8º Fica alterado o artigo 48 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. A Avaliação Permanente de Desempenho deve ser aplicada 30 (trinta) dias antes do período objeto de avaliação.

§ 1º Excetua-se do caput, o servidor que tenha seu período de avaliação permanente de desempenho suspenso, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 36-A, que se submeterá a uma avaliação do período anterior a suspensão, desde que conte com mais de 60 (sessenta) dias consecutivos trabalhados, e outra(s) do período restante necessário para completar os 12 (doze) meses de desempenho, sendo obtida ao final uma média das avaliações.

§ 2º A avaliação de que trata o caput poderá ser adiantada em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, em razão de férias e licenças programadas.”

Art. 9º Fica alterado o artigo 49 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Os servidores serão avaliados presencialmente por 3 (três) servidores, entre eles o superior hierárquico imediato.

§ 1º Os avaliadores deverão ser em sua maioria servidores efetivos da Câmara Municipal de Santos lotados na mesma Secretaria ou órgão superior equivalente.

§ 2º Os servidores designados para o exercício de função de confiança serão avaliados nessa situação, conforme o determinado neste artigo.”

Art. 10. Fica alterado o artigo 53 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. A avaliação deverá ser encaminhada ao órgão em que o servidor estiver lotado, sendo que em até 5 (cinco) dias úteis o superior hierárquico imediato deverá devolvê-la devidamente preenchida.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo, os casos em que o servidor tenha exercido

suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao setor onde o trabalho tenha se desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.”

Art. 11. Fica alterado o artigo 55 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Está apto à progressão vertical o servidor que, cumulativamente:

I - tiver estabilidade no cargo;

II - houver exercido as atribuições do cargo pelo interstício de 6 (seis) anos no nível imediatamente anterior ao da evolução;

III - não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de suspensão, aplicada por escrito, ou mais grave;

IV - houver obtido qualificação profissional, atingindo no mínimo 54 (cinquenta e quatro) pontos, seguindo a pontuação e as exigências dispostas no Anexo XV.

§ 1º O prazo previsto no inciso II deste artigo será reduzido para 4 (quatro) anos quando os servidores contarem com 30 (trinta) anos ou mais de efetivo exercício, desde que preenchidos os demais requisitos para a progressão.

§ 2º O servidor designado para função de confiança vinculada a sua carreira ou designado para função gratificada poderá progredir verticalmente.

§ 3º O requerimento para averbação dos documentos comprobatórios para evolução vertical, nos termos do inciso IV deste artigo, deve ser apresentado até o último dia no prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 4º Caso o requerimento para averbação seja apresentado após o período mencionado no parágrafo 3º será utilizado para efeito de nova apuração, na forma do artigo 32 desta Resolução.”

Art. 12. Fica alterado o artigo 58 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. A qualificação exigida para a progressão vertical, nos termos fixados pelo Anexo XV, pode ser obtida mediante a obtenção de no mínimo 54 (cinquenta e quatro) pontos.

§ 1º O cômputo dos 54 (cinquenta e quatro) pontos de que trata o caput deste artigo considerará a somatória de pontos de qualificações distintas,

respeitando eventuais limites fixados no Anexo XV.

§ 2º A qualificação deve ser pertinente às atribuições do cargo ou competências dos órgãos que compõem a Câmara Municipal, ressalvados os cursos promovidos pela Escola do Legislativo e da Cidadania, observada a limitação constante no Anexo XV.

§ 3º A Graduação e a Titulação:

I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - têm validade indeterminada para os fins desta Resolução;

III - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução de nível da carreira;

IV - não podem ser utilizadas para obtenção de benefícios relativos à titulação previstos em outras resoluções ou leis municipais;

V - não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.

§ 4º A Capacitação deve ter seu certificado:

I - analisado e validado pela Escola do Legislativo e da Cidadania;

II - aprovada pela Comissão de Gestão de Carreiras após o término do curso, nos casos em que tenha sido iniciada antes de 15 de agosto de 2019;

III - utilizado no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data do certificado de conclusão, para os casos previstos na alínea b e seguintes do inciso III do Anexo XV;

IV - obtido por meio de cursos ou treinamentos oferecidos pela Escola do Legislativo e Cidadania.

§ 5º Os títulos e certificados não podem ser utilizados mais de uma vez para fins de evolução vertical ou para obtenção de qualquer outro benefício.

§ 6º O servidor deve apresentar os respectivos certificados de conclusão.

§ 7º O servidor que se habilitar à evolução vertical e não a obtiver em virtude de indeferimento motivado por indisponibilidade orçamentária ou financeira, poderá fazer uso dos cursos realizados, independentemente do prazo estabelecido no inciso III do parágrafo 4º deste artigo, para pleiteá-la novamente.

§ 8º O indeferimento de progressão vertical por indisponibilidade financeira deverá ser realizado pela Mesa Diretora.

§ 9º O servidor que ministrar curso na Escola do Legislativo poderá obter pontos, conforme Anexo XV, para fins de progressão vertical desde que apresente Certificado.

§ 10. Os trabalhos realizados e a participação em eventos previstos no inciso IV e V do Anexo XV deverão ser analisados e validados pela Escola do Legislativo e Cidadania.

§ 11. A pontuação por designação para composição da Comissão de Ética e Conselhos e Comitês do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IP-

REV-Santos e Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE terão validade indeterminada para fins desta Resolução, podendo cada período de mandato ser utilizado uma única vez."

Art. 13. Fica alterado o artigo 67 da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. A jornada padrão de trabalho dos procuradores da Câmara Municipal de Santos é de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, aos Procuradores da Câmara Municipal de Santos, o disposto na Lei Complementar nº 95, de 17 de novembro de 1993, desde que não contrarie a presente Resolução."

Art. 14. Ficam acrescentados os artigos 82-A e 82-B à Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, que vigorarão com a seguinte redação:

"Art. 82-A. Aplica-se, aos servidores que ingressaram na Câmara Municipal de Santos até 08 de agosto de 2019, para a primeira progressão vertical a pontuação de qualificação, mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, funcionando como critérios de desempate, cumulativamente:

a) ocupar o mesmo nível por mais tempo;

b) possuir mais tempo de serviço público no cargo efetivo objeto da evolução.

§ 1º As pontuações dos documentos constantes do Anexo XV já averbadas até a publicação da presente Resolução ficam mantidos, ressalvados os casos em que o novo Anexo XV seja mais benéfico.

§ 2º A segunda progressão vertical e seguintes obedecerão a pontuação de qualificação prevista no inciso II do artigo 31 desta Resolução.

Art. 82-B. Fica excluído o Grupo VI do Quadro de Grupo Ocupacional da Câmara Municipal de Santos.

§ 1º Os servidores anteriormente enquadrados no Grupo VI, passam a pertencer ao Grupo V, devendo ser enquadrados no mesmo nível e classe na nova Tabela."

Art. 15. Fica alterado o Anexo VI da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Fica extinto 1 (um) cargo de Analista Jurídico e criado 1 (um) cargo de Analista Financeiro.

Art. 16. Fica alterado o Anexo IX da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 17. Fica alterado o Anexo X da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 18. Fica alterado o Anexo XI da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art. 19. Fica alterado o Anexo XII da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo V desta Resolução.

Art. 20. Fica alterado o Anexo XIII da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo VI desta Resolução.

Art. 21. Fica alterado o Anexo XV da Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo VII desta Resolução.

Art. 22. Fica acrescentado o Anexo XVII na Resolução nº 17, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo, as Funções e o Plano de Evolução das Carreiras da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo VIII desta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos dos Anexos I e II a partir de 1º de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os Anexos III e IV entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.
Câmara Municipal de Santos, 17 de outubro de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 17 de outubro de 2023 (Processo nº 1.187/2023).

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ANEXO I

ANEXO VI - QUADRO FUNCIONAL PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
NOMENCLATURA DO CARGO	CH	GRUPO	ESCOLARIDADE	CARGOS
FAXINEIRO	40	G-I-A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3
GARÇOM	40	G-I-A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1
TELEFONISTA	30	G-I-B	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3
RECEPCIONISTA	40	G-I-A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1
AUXILIAR LEGISLATIVO	40	G-I-A	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20
ASSISTENTE LEGISLATIVO	40	G-II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	57
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	G-III	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	4
TÉCNICO DE SOM	40	G-III	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	4
TÉCNICO AUDIOVISUAL	40	G-III	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	6
ASSESSOR TÉCNICO	40	G-IV	ENSINO SUPERIOR	3
ANALISTA JURÍDICO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	13
ANALISTA URBANO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	2
ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	4
ANALISTA DE REDES	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	2
ANALISTA AMBIENTAL	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	1
ANALISTA DE SISTEMAS	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	1
ANALISTA FINANCEIRO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	5
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	2
CONTADOR	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	3
JORNALISTA	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	1
ENGENHEIRO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	2
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÃO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR	1
PROCURADOR	30	G-VII-B	ENSINO SUPERIOR	6

ANEXO II

ANEXO IX - CARGOS POR GRUPOS OCUPACIONAIS			
NOMENCLATURA DO CARGO	CH	GRUPO	ESCOLARIDADE
FAXINEIRO	40	G-I-A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
GARÇON	40	G-I-A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA	40	G-I-A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TELEFONISTA	30	G-I-B	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	40	G-II	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR LEGISLATIVO	40	G-I	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO AUDIOVISUAL	40	G-III	ENS. MEDIO TECNICO
TÉCNICO DE SOM	40	G-III	ENS. MEDIO TECNICO
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	40	G-III	ENS. MEDIO TECNICO
ASSESSOR TÉCNICO	40	G-IV	ENSINO SUPERIOR
ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ANALISTA FINANCEIRO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ANALISTA DE REDES	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ANÁLISTA AMBIENTAL	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ANALISTA JURÍDICO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ANALISTA URBANO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ANALISTA DE SISTEMAS	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
CONTADOR	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
JORNALISTA	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ENGENHEIRO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÃO	40	G-V	ENSINO SUPERIOR
PROCURADOR	30	G-VII-B	ENSINO SUPERIOR

ANEXO III

ANEXO X - FUNÇÕES GRATIFICADAS		
NOMENCLATURA	QTD	GRATIFICAÇÃO
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	1	FG-A
Membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	2	FG-A
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade	1	FG-A
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade	2	FG-A
Membro da Comissão de Licitação / Contratação	2	FG-A
Equipe de Apoio do Pregoeiro	2	FG-A
Membro da Comissão de Visitação	3	FG-A
Presidente da Comissão de Gestão de Carreira	1	FG-A
Membro da Comissão de Gestão de Carreira	2	FG-A
Presidente da Comissão Especial de Estágio Probatório	1	FG-A
Membro da Comissão Especial do Estágio Probatório	2	FG-A
Presidente da Comissão Recursal do Estágio Probatório	1	FG-A
Membro da Comissão Recursal do Estágio Probatório	2	FG-A
Membro da Comissão Especial de Orçamento Programa	3	FG-A
Membro da Comissão da Câmara Jovem	3	FG-A

ANEXO IV

ANEXO XI - DAS ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Descrição Sumária das Atividades:

Apurar a responsabilidade dos servidores da Câmara Municipal de Santos, por infrações disciplinares ou éticas praticadas no exercício de suas funções ou que tenham relação com as atribuições dos cargos em que se encontrem investidos, bem como a condução dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, no âmbito das sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Descrição das Atividades:

- Promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados para apuração de responsabilidade de servidor por infração disciplinar ou ética praticada no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
- Apurar os fatos e providenciar a coleta dos dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução dos feitos referidos no item acima;
- Ouvir as testemunhas e as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação;
- Propor, quando necessário, a requisição de pareceres ou laudos de técnicos ou de peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
- Registrar as irregularidades informadas ou levadas ao conhecimento da Comissão;

- Reportar-se diretamente às unidades organizacionais da Câmara Municipal de Santos, bem como aos órgãos e entidades públicas ou privadas, em diligências necessárias à instrução processual;
- Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como dos dispositivos legais ou regulamentares eventualmente transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
- Elaborar o relatório conclusivo ao final de cada sindicância e processo administrativo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento;
- Atuar, em parceria com a Presidência e com os órgãos de Gestão Institucional, em programas preventivos e corretivos, especialmente de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com foco na correta interpretação de seus deveres e na compreensão de suas responsabilidades e proibições;
- Instruir as revisões impetradas contra decisões exaradas em sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Câmara Municipal de Santos, vedada a participação de membro que tenha oficiado em investigação prévia ou em processo do qual resultou a decisão recorrida;
- Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Presidente da Câmara Municipal de Santos;
- Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário;
- Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
- Encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito para julgamento, por quem de direito;

- Tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;
- Assegurar o devido processo legal;
- Assegurar o contraditório e a ampla defesa;
- Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

Exigências:

- Escolaridade:
 - Presidente: Ensino Superior Completo.
 - Membros: Preferencialmente Ensino Superior Completo, no mínimo, o Ensino Médio.
- Obrigatoriamente ser servidor público estável do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos.

2. COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO**Descrição Sumária das Atividades:**

Acompanhar, assessorar e realizar o procedimento licitatório, bem como conduzir a etapa externa da licitação.

Descrição das Atividades:

- Conduzir a licitação, tomando decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos legais;
- Condução e Julgamento das Contratações diretas eletrônicas;
- Assistir à promoção das medidas necessárias ao procedimento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação e daquelas que forem estipulados no ato convocatório;
- Observar a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento licitatório;
- Assessorar o encaminhamento do resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais;
- Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- Analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório; a condução e o julgamento da sessão da licitação propriamente dita, com todos os atos a ela inerentes, tais como: abertura da sessão, credenciamento dos licitantes, recebimento dos documentos de habilitação e propostas, análise e julgamento das fases de habilitação e classificação de propostas, apreciação e decisão dos recursos administrativos, realização de diligências, etc.;
- Examinar os referidos documentos à luz da legislação e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

- Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

Exigências:

- Escolaridade: Ensino Médio, com capacitação na área.
- Obrigatoriamente ser servidor público do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos.

3. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**Descrição Sumária das Atividades:**

Auxiliar o Pregoeiro na fase externa do Pregão.

Descrição das Atividades:

- Assessorar o processo licitatório;
- Assessorar o recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Assessorar a condução da sessão pública;
- Assessorar o credenciamento dos interessados;
- Assessorar o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Assessorar na verificação e julgamento das condições de habilitação;
- Assessorar a realização da abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Assessorar a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- Assessorar na indicação do vencedor do certame;

- Assessorar a elaboração da ata do pregão;
- Assessorar no encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior;
- Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

Exigências:

- Escolaridade: Ensino Médio, com capacitação na área.
- Obrigatoriamente ser servidor público do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos.

4. COMISSÃO DE VISITAÇÃO**Descrição Sumária das Atividades:**

Acompanhar as visitas à Câmara Municipal.

Descrição das Atividades:

- Organizar roteiros, itinerários de visitas a Câmara Municipal de Santos articulando os meios para sua realização e provendo de infraestrutura e apoio;
- Elaborar estratégias de divulgação e visitação organizando o calendário e horários;
- Monitorar a visitação no prédio da Câmara e coordenar a realização de eventos, relacionados a sua área;
- Participar de eventos, cerimônias e solenidades diversas promovidas por órgãos públicos;
- Preparar e elaborar roteiros de visitas, acompanhando as autoridades e/ou personalidades;
- Aproximar a Câmara Municipal de Santos da comunidade;
- Possibilitar a realização de visitas em grupo ou individuais às instalações mediante prévio agendamento;

- Oportunizar aos visitantes a obtenção de informações sobre a história da Câmara, as suas instalações e as atividades nela realizadas;
- Apresentar aos visitantes explanação básica a respeito das funções e atividades desempenhadas pela Câmara Municipal e de suas rotinas de trabalho;
- Promover, sempre que possível, a interação da Câmara Municipal com projetos sociais e a população;
- Exercer a função de guia, prestando as informações aos visitantes.

Exigências:

- Escolaridade: Ensino Médio.
- Obrigatoriamente ser servidor público Municipal.

5. COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA**Descrição Sumária das Atividades:**

Acompanhar os processos de evolução funcional previstos no plano de carreira.

Descrição das Atividades:

- Acompanhar a aplicação do Plano de Carreira em todas as suas etapas, bem como o enquadramento dos servidores;
- Observar as competências legais atribuídas à Comissão de Gestão de Carreira, para dirigir a instrução de procedimentos e elaboração de relatórios conclusivos, com a aprovação dos demais membros da comissão;
- Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos cargos e grupos ocupacionais;
- Fiscalizar e avaliar a execução do Plano de Carreira no âmbito da administração da Câmara;
- Apresentar manifestação na avaliação de desempenho permanente;
- Apresentar relatório final quanto a recursos contra o resultado da avaliação de desempenho permanente;

- Apresentar relatório final quanto a recursos apresentados contra a análise da pertinência temática de qualificações relativamente à carreira;
- Apresentar relatório final sobre recursos contra a classificação nas listas de progressão vertical e horizontal;
- Analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação anual, se assim for necessário para a melhor instrução do processo recursal e relatório final;
- Propor, justificadamente, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a revisão de atos;
- Atuar como órgão consultivo, com intervenção dos órgãos técnicos e jurídico da Câmara Municipal, relativamente a dúvidas de interpretação do plano de carreira, bem como, quando houver necessidade, recomendar ajustes e atualizações;
- Contribuir com a divulgação da metodologia do plano de carreira;
- Contribuir com análises do histórico de recursos e falhas de avaliações;
- Contribuir com a proposição de medidas mitigadoras e preventivas às falhas nas avaliações;
- Contribuir com a preparação dos responsáveis pela aplicação das avaliações permanentes.

Exigências:

- Escolaridade:
 - Presidente: Ensino Superior Completo.
 - Membros: Preferencialmente Ensino Superior Completo, no mínimo o Ensino Médio.
 - Obrigatoriamente ser servidor público do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos.

6. COMISSÃO ESPECIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Descrição Sumária das Atividades:

Acompanhar os processos de avaliação especial do estágio probatório.

Descrição das Atividades:

- Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos grupos de avaliação semestral sempre que solicitado ou ocorrer divergência entre seus componentes;
- Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Câmara Municipal de Santos, da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
- Analisar e julgar os recursos recebidos (defesa), podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação semestral, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
- Propor, justificadamente, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado;
- Encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
- Trabalhar constantemente na conscientização da importância da adequada aplicação das avaliações especiais de desempenho;
- Contribuir para a realização de atividades voltadas à qualificação dos agentes públicos responsáveis pela aplicação das avaliações especiais de desempenho.

Exigências:

- Obrigatoriamente ser servidor público estável do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos.
- Os servidores serão designados nos termos do artigo 4º da Resolução nº 36, de 12 de novembro de 2018.

7. COMISSÃO RECURSAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Descrição Sumária das Atividades:

Apreciar recursos relativos aos processos de avaliação especial do estágio probatório.

Descrição das Atividades:

- Orientar todo o processo recursal contra a avaliação especial do estágio probatório;
- Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Câmara Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de recurso;
- Analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
- Encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
- Propor justificadamente a autoridade competente, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado ou a declaração de estabilidade do servidor avaliado;
- Trabalhar constantemente na conscientização da importância da adequada aplicação das avaliações especiais de desempenho;
- Contribuir para a realização de atividades voltadas à qualificação dos agentes públicos responsáveis pela aplicação das avaliações especiais de desempenho.

Exigências:

- Obrigatoriamente ser servidor público estável do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos.

- Os servidores serão designados nos termos do artigo 16 da Resolução nº 36, de 12 de novembro de 2018.

8. COMISSÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO PROGRAMA

Descrição Sumária das Atividades:

Acompanhar as atividades determinadas para a Comissão do Orçamento Programa.

Descrição das Atividades:

- Avaliar gastos estimados para a proposta orçamentária, bem como para Plano Plurianual;
- Estabelecer as principais prioridades para o orçamento em conformidade com o plano estabelecido pela Mesa Diretora;
- Estabelecer os objetivos, indicadores e metas físicas e financeiras para os programas e ações;
- Realizar diagnóstico geral da situação de seus respectivos órgãos;
- Contribuir com a divulgação de informações públicas, de interesse público, relativas aos trabalhos da comissão;
- Realizar estudo dos investimentos referentes ao Plano de Obras e custeios necessários para funcionamento do Órgão.

Exigências:

- Escolaridade: Ensino Médio, com experiência ou formação na área.
- Obrigatoriamente ser servidor público do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos.

9. COMISSÃO DA CÂMARA JOVEM

Descrição Sumária das Atividades:

Acompanhar as atividades determinadas para a Câmara Jovem.

Descrição das Atividades:

- Organizar com a supervisão da autoridade competente todos os trabalhos da Câmara Jovem;
- Dirigir os trabalhos da Câmara Jovem, auxiliando o Presidente, a Mesa Diretora e os demais Jovens Vereadores, para que observem as regras e os andamentos dos trabalhos legislativos;
- Gerenciar os contatos com o público externo de todas as Escolas Municipais, prestando informações de interesse coletivo relativos à Câmara Jovem;
- Assessorar a organização da recepção, elaboração e expedição de convites para os eventos promovidos pela Câmara Jovem, promovendo com o auxílio dos órgãos da Câmara;
- Organizar todo o processo eleitoral dos Jovens Vereadores;
- Auxiliar quanto a interpretação e aplicação do Regimento Interno e demais atos normativos;
- Assessorar no desenvolvimento dos trabalhos legislativos desempenhados pelos Jovens Vereadores;
- Proporcionar aos estudantes noções gerais sobre a estrutura política, legislativa e administrativa do Município;
- Possibilitar que os estudantes conheçam o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Exigências:

- Escolaridade: Ensino Médio.
- Obrigatoriamente ser servidor público do quadro efetivo da Câmara Municipal.

10. COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**Descrição Sumária das Atividades:**

Realizar os procedimentos relativos à instrução, análise e processamento de apuração

de sanções administrativas em licitantes e/ou contratadas pela Câmara Municipal de Santos.

Descrição das Atividades:

- Apurar a responsabilidade de licitantes e/ou contratadas pela Câmara Municipal de Santos, com a sugestão das sanções a serem aplicadas;
- Adotar todos os procedimentos necessários para impulsionar o processo de responsabilização;
- Apurar os fatos e providenciar a coleta dos dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução dos feitos referidos no item acima;
- Ouvir as testemunhas e as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação;
- Propor, quando necessário, a requisição de pareceres ou laudos de técnicos ou de peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades;
- Registrar as irregularidades informadas ou levadas ao conhecimento da Comissão;
- Reportar-se diretamente às unidades organizacionais da Câmara Municipal de Santos, bem como aos órgãos e entidades públicas ou privadas, em diligências necessárias à instrução processual;
- Notificar a licitante e/ou contratada, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como dos dispositivos legais ou regulamentares eventualmente transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
- Elaborar o relatório conclusivo ao final de cada processo, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento;
- Realizar o juízo de retratação nos processos;
- Receber e analisar os recursos e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Presidente da Câmara Municipal de Santos;
- Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário;

- Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações e perícias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades;
- Encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito para julgamento, por quem de direito;
- Tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;
- Deferir ou indeferir pedidos de produção de provas;
- Elaborar recomendações com o objetivo de evitar a repetição de fatos ou irregularidades nos procedimentos;
- Manter registro atualizado das sanções aplicadas pela Câmara Municipal de Santos;
- Promover a divulgação das decisões tomadas nos meios cabíveis;
- Assegurar o devido processo legal;
- Assegurar o contraditório e a ampla defesa;
- Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

Exigências:

- Escolaridade:
 - Presidente: Ensino Superior Completo, preferencialmente Direito.
 - Membros: Preferencialmente Ensino Superior Completo, no mínimo, o Ensino Médio.
- Obrigatoriamente ser servidor público estável do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos.

ANEXO V

ANEXO XII - FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QTD	BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO
Procurador Chefe	1	FC-A
Ouvidor	1	FC-B
Controlador	1	FC-B
Diretor	8	FC-B
Chefe da Divisão	23	FC-C
Pregoeiro / Agente de Contratação	1	FC-B

ANEXO VI**ANEXO XIII – ATIVIDADES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E EXIGÊNCIAS**

.....

.....

CONTROLADOR**Descrição Sumária das Atividades:**

Dirigir, coordenar, planejar, orientar, acompanhar, auditar e avaliar a execução das atividades da Controladoria da Câmara.

Descrição das Atividades:

- Coordenar e executar as atividades de controladoria do Poder Legislativo;
- Realizar o Controle Interno e Auditoria em todas as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Santos;
- Assessorar a Mesa Diretora nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- Promover e executar o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santos;
- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- Auxiliar e subsidiar os órgãos nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Realizar inspeções, verificações e perícias nos órgãos integrantes do Legislativo;
- Examinar convênios, contratos e ajustes celebrados pela Câmara com os seus respectivos processos e prestações de contas;
- Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Promover auditoria sobre os sistemas contábil, orçamentário, financeiro, de pessoal e demais sistemas administrativos, dos órgãos da Câmara Municipal, bem como sobre a gestão dos seus titulares, levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos atos do Poder Legislativo, exercendo a fiscalização e o controle financeiro, contábil, orçamentário, patrimonial e operacional da Câmara;
- Promover o acompanhamento gerencial de custos e de resultados da atuação da Administração da Câmara através dos seus órgãos;
- Promover orientação preventiva e assistência técnica aos gestores e servidores, objetivando o melhor cumprimento da legislação e das normas em vigor e a observância aos princípios do controle interno;
- Acompanhar o levantamento, a fiscalização e a avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, objetivando a verificação da legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliação de seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- Examinar e fiscalizar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, balancetes, balanços e prestação de contas, inclusive os relatórios de gestão fiscal da Câmara Municipal;
- Examinar e fiscalizar as prestações de contas do ordenador de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;
- Examinar os gastos com a folha de pagamento e a verificação do cumprimento dos limites legais com pessoal e total da Câmara Municipal;

- Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- Promover auditorias internas, visando assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em casos de constatação de falhas ou irregularidades, a recomendação de medidas aplicáveis;
- Promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora;
- Orientar a Mesa Diretora quanto à expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara;
- Acompanhar o cumprimento dos programas e metas administrativas e recomendar o que assegure a consecução dos resultados previstos em função dos interesses da Câmara;
- Avaliar a evolução das despesas de pessoal da Câmara propondo a mudança de procedimentos com o objetivo de adequação às normas legais e/ou redução das despesas;
- Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
- Fiscalizar e subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão da Câmara Municipal;
- Fiscalizar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, ou de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e matérias de propriedade ou responsabilidade do Município;

- Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- Analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de correção em caso de desvios nos indicadores de controle;
- Fiscalizar e examinar o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens políticos, assim como os órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;
- Avaliar o cumprimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Acompanhar as providências adotadas pela Administração em atendimento a determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, na área de sua competência;
- Desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objetivo da Controladoria;
- Desenvolver outras atividades inerentes à função da controladoria determinadas por normas e legislações vigentes.

Exigências:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Economia, Administração ou Direito.

- Escolaridade: Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Ciências da Administração.
 - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal de Santos.
-
-

PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Descrição das Atividades:

Realizar atos relativos às licitações, coordenando os trabalhos da equipe de apoio e da Comissão de licitação / contratação, como presidente.

Descrição das Atribuições:

- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o planejamento da contratação estipulado no Plano de Contratações Anual seja cumprido, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos legais;

- Credenciar os interessados;
- Receber a declaração de pleno atendimento aos requisitos exigidos na licitação, bem como a documentação enviada, as propostas e os lances, analisando sua aceitabilidade e sua classificação, declarando a habilitação e o vencedor do certame;
- Organizar e gerir os procedimentos licitatórios sobre sua tutela;
- Examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- Verificar e decidir motivadamente sobre a aceitabilidade do preço;
- Analisar recursos apresentados pelos participantes;
- Observar rigorosamente as atribuições legais previstas na legislação pertinente, exercendo funções inerentes ao bom exercício das atividades;
- Receber o processo administrativo licitatório devidamente instruído, solicitando eventual saneamento do órgão responsável;
- Coordenar com sua equipe e Comissão de Licitação / Contratação a elaboração de atas em conformidade com o processo de licitação;
- Proceder a divulgação da licitação por meio de instrumento próprio;
- Acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- Instruir os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- Proceder o recebimento das propostas / documentos, em sessão pública, contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e técnicas, se previsto no edital, nos termos do ato convocatório;
- Realizar o julgamento, segundo o prescrito no edital, da proposta comercial ou técnica, quanto aos aspectos formais e de mérito;

- Proceder a classificação ou desclassificação da proposta conforme atenda ou não as prescrições do edital;
- Proceder a revisão de seus atos, ex-officio ou por provocação de qualquer pessoa, quando os entender viciados;
- Receber os recursos contra seus atos, encaminhando à autoridade superior informando dessa interposição os participantes da licitação;
- Realizar a apreciação de recurso hierárquico, à vista das impugnações dos proponentes, revendo, se for o caso, a decisão combatida, remetendo-o, devidamente informado, à autoridade superior para decidir, quando mantiver sua decisão;
- Realizar as diligências determinadas pela autoridade superior;
- Encaminhar à autoridade superior, o processo para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da licitação;
- Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório à Secretaria de Planejamento e Finanças para elaboração de contrato;
- Remeter à autoridade competente, sugestão da aplicação de penas aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação, devendo essa sugestão ser subscrita pelos membros da comissão e equipe de apoio, onde será feito histórico dos fatos, indicando os eventuais dispositivos infringidos e a proposta de punição que a comissão de licitação / contratação entender adequada;
- Solicitar parecer de especialistas no objeto da licitação, quando julgar necessário ao seu julgamento adequado;
- Solicitar apoio do setor requisitante na análise de documentação técnica exigida na licitação;
- Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório;
- Contar com o apoio da Procuradoria e Controladoria para desempenho das funções essenciais;

- Adjudicação nos procedimentos licitatórios, no caso da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Publicar dos Editais e Avisos de licitação;
- Processar os documentos pertinentes, alimentar e instruir os sistemas de informação pertinente;
- Executar outras atribuições afins.

Exigências:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo e formação de pregoeiro.
- Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.

.....

.....

ANEXO VII

ANEXO XV - QUALIFICAÇÕES VOLTADAS À PROGRESSÃO VERTICAL E BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL		
I - Títulos de nível superior relativos a área de atuação:	Valor unitário	Pontuação máxima
a) Pós-doutorado	100	-
b) Doutorado	80	-
c) Mestrado	70	-
d) Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas	54	-
e) Bacharel	25	-
f) Licenciatura	20	-
g) Graduação como tecnólogo	10	-
h) Curso sequencial	5	-
II – Títulos de nível técnico correlacionados com a área de atuação:	Valor unitário	Pontuação máxima
Curso de nível técnico (desde que não tenha sido pré-requisito para ingresso na carreira)	10	-
III – Cursos correlacionados com as áreas de atuação:	Valor unitário	Pontuação máxima por ano
a) Aperfeiçoamento em nível de pós-graduação com duração mínima de 180 horas	27	-
b) Curso de extensão universitária com duração mínima de 30 horas (a cada 30 horas que excederem a duração mínima, será computado um ponto a mais)	4,5	9
c) Curso promovido ou patrocinado por órgãos oficiais ou instituições de ensino, correlatos às áreas de atuação, com duração mínima:	Valor unitário	Pontuação máxima por ano
- De 60 horas	9	20
- De 30 horas	4,5	
- De 20 horas	3	
- De 10 horas	1,5	
- Não especificada no certificado ou com carga horária inferior a 10 horas, realizados pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Santos	0,7	
- Não especificada no certificado ou com carga horária inferior a 10 horas	0,5	

d) Ministrando curso de capacitação interna, com duração mínima:	Valor unitário	Pontuação máxima por ano
- De 60 horas	13,5	30
- De 30 horas	6,75	
- De 20 horas	4,5	
- De 10 horas	2,25	
- Não especificada no certificado ou com carga horária inferior a 10 horas	0,75	
e) Curso promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Santos, com duração mínima:	Valor unitário	Pontuação máxima total
- Não especificada no certificado ou com carga horária inferior a 10 horas	0,7	5,4
IV - Trabalhos realizados correlacionados com a área de atuação:	Valor unitário	Pontuação máxima total
a) Livros publicados, de natureza técnica	10	20
b) Capítulos de Livros publicados	2	6
c) Artigos publicados em obras/periódicos técnicos ou científicos	1	5
d) Manuais de procedimentos / padronizações internos	1	5
e) Ser membro da Comissão de Ética e Conselhos e Comitês do IPREV-Santos e CAPEP-Saúde durante o período integral de mandato***	10	20
V - Participação em eventos (congressos, seminários, simpósios, encontros, palestras e similares) correlacionados com a área de atuação:	Valor unitário	Pontuação máxima total
a) Na condição de conferencista ou palestrante (em eventos externos)	5	15
b) Na condição de debatedor	3	9
c) Na condição de participante	0,2	5

* Os cursos precisam ser reconhecidos pelo órgão oficial competente ou instituições de ensino/professores, devidamente inscritas no CNPJ.

** Os documentos averbados não podem ser desaverbados.

*** O servidor designado para a Comissão de Ética e Conselhos e Comitês do IPREV-Santos e CAPEP-Saúde que se afastar, durante o mandato, nos termos dos incisos do artigo 36-A, terá o período averbado na ficha funcional, apenas tendo direito a pontuação quando completar o total de meses de duração de um mandato, podendo o período ser completado em mandatos distintos.

ANEXO VIII

ANEXO XVII - TABELA SIMULAÇÃO PARA PROGRESSÃO FACE O ORÇAMENTO DISPONÍVEL

Grupo	G-I-A
Qtde de Servidor	Vencimento
Servidor 1	R\$ 2.732,93
Servidor 2	R\$ 2.814,92
Servidor 3	R\$ 2.814,92
Servidor 4	R\$ 2.814,92
TOTAL - GRUPO G-I-A	R\$ 11.177,69

Grupo	G-I-B
Qtde de Servidor	Vencimento
Servidor 1	R\$ 2.450,71
Servidor 2	R\$ 2.524,23
TOTAL - GRUPO G-I-B	R\$ 4.974,94

Grupo	G-IV
Qtde de Servidor	Vencimento
Servidor 1	R\$ 5.047,00
Servidor 2	R\$ 5.198,41
Servidor 3	R\$ 5.198,41
TOTAL - GRUPO G-IV	R\$ 15.443,82

Descrição	% em relação ao total da despesa	Valor
G-I-A	35,38%	R\$ 11.177,69
G-I-B	15,75%	R\$ 4.974,94
G-IV	48,88%	R\$ 15.443,82
TOTAL	100,00%	R\$ 31.596,45

Exemplo 1:		
ORÇAMENTO DISPONÍVEL	100,00%	R\$ 100.000,00
G-I-A	35,38%	R\$ 35.376,41
G-I-B	15,75%	R\$ 15.745,25
G-IV	48,88%	R\$ 48.878,34

Exemplo 2:		
ORÇAMENTO DISPONÍVEL	100,00%	R\$ 20.000,00
G-I-A	35,38%	R\$ 7.075,28
G-I-B	15,75%	R\$ 3.149,05
G-IV	48,88%	R\$ 9.775,67

A Câmara Municipal de Santos, na 62ª Sessão Ordinária realizada em 19 de outubro de 2023, aprovou e promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 23
01 DE NOVEMBRO DE 2023**

LICENÇA MÉDICA DO VEREADOR VINICIUS DE MORAES ALVES BARBOZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica concedida licença médica, ao **Vereador Vinicius de Moraes Barboza**, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, na forma do inciso I, do artigo 73 do Regimento Interno, sendo convocado para substituí-lo, a Suplente do DEM, a Srª **Ana Célia da Silva Vieira**.

Parágrafo único. A suplente apresentou os documentos e as declarações de praxe e tomou posse na 63ª Sessão Ordinária, no dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2023.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE**

**LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO**

**JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 30 de outubro de 2023 (Processo nº 1.458/2023).

**JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**